

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-88º DA REPÚBLICA-Nº 23.967

Belém - Sábado, 3 de março de 1979

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs

11.120 e 11.121

DECRETO

Do Governo do Estado

ACÓRDÃOS

Do Conselho de Recursos

Fiscais do Estado

EDITAL DE CHA-

MAMENTO Nº 02/79

Do Instituto de Orientação

às Cooperativas Habita-

cionais no Estado do Pará

RESENHAS

Da Justiça Estadual

USOU DESLIGOU
A luz que você apaga é a luz que você não paga.

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. ELIZEU PAES MARQUES, respondendo

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.120 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1979.

Homologa a Resolução nº 03/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e, Considerando as disposições do Decreto nº 10.493, de 16 de janeiro de 1978, que regulamenta a Lei nº 4.074, de 30 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pela Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977;

E, finalmente, considerando a Resolução nº 03/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 31 de janeiro de 1979.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº ... 03/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 31 de janeiro de 1979 que ratifica a Resolução nº 28/78 do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 10.765, de 10 de agosto de 1978 e manda arquivar o Processo nº 00058/79-SEPLAN, que trata da matéria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 03/79

O Conselho Superior de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no item II do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

Considerando que a Proposição nº 02/79 aprovada na Reunião de 31 de janeiro de 1979, negou aprovação ao pedido formulado pela empresa Vidros Industriais do Pará S/A., consubstanciado no processo nº 00058/79-SEPLAN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a Resolução nº 28/78 do CSD homologada pelo Decreto nº 10.765, de 10 de agosto de 1978, e mandar arquivar o processo nº 00058/79-SEPLAN, que trata da matéria.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará

em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado
e Presidente do CSD

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Executivo do CSD

(G. Reg. nº 507)

DECRETO Nº 11.121 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1979.

Homologa a Resolução nº 01/79 da Comissão Estadual de Defesa Civil.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Estadual, e o disposto no Decreto Federal nº 67.347 de 05.10.1970,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº ... 01/79, da Comissão Estadual de Defesa Civil, de 22 de fevereiro de 1979, declarando "situação de emergência" na sede do município de Marabá, atingido pela cheia dos rios Tocantins e Itacaiunas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 FEVEREIRO DE 1979.

Declara situação de emergência na sede do Município de Marabá atingido pela cheia dos rios Tocantins e Itacaiunas.

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 3, letra a, do Decreto Estadual nº 10.714 de 18.07.1978, e o que dispõe o Decreto Federal nº 67.347 de 05.10.1970 e,

Considerando que o Prefeito Municipal de Marabá, por Decreto nº 01 de 20 de fevereiro do ano em curso, declarou "situação de emergência" na área em que se acha localizada a cidade de Marabá;

Considerando que é dever do Estado colaborar com o Município, na situação de emergência em que se encontra, participando nos atos de prestação de socorros, com providências indispensáveis à recuperação dos serviços vitais e de preservação da moral da população atingida,



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDQS: Devem acom-
panhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

com o objetivo de minimizar os fatores anor-
mais e adversos, limitando os riscos e perdas a
que está sujeita a comunidade;

Considerando que as inundações, em pe-
ríodos cíclicos que atingem a região, já causa-
ram graves danos a bens, serviços e à população
da área, conforme verificação "in loco" a que
procedeu a superior administração do Estado,
na pessoa do próprio Governador e Secretários
de Estado;

Considerando que a administração do Mu-
nicípio de Marabá vem esgotando seus recursos
próprios na prestação de socorros à população
vitimada pelas enchentes;

Considerando que se impõem medidas ur-
gentíssimas de efetivo amparo, com oferecimen-
to de meios às populações carentes, vitimadas
pela cheia, de modo a prevenir, inclusive, possi-
veis epidemias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado "situação de emer-
gência" na área assolada pela cheia dos rios To-
cantins e Itacaiunas, onde está situada a cidade
de Marabá ad referendum da Comissão Estadual
de Defesa Civil.

Art. 2º - A presente Resolução, entrará em
vigor, após homologação pelo Excelentíssimo
Senhor Governador do Estado.

Belém, 22 de fevereiro de 1979.

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Presidente da Comissão Estadual
de Defesa Civil

(G. Reg. nº 507)

DECRETO Nº 11.125 DE 28 DE FEVEREIRO DE
1979.

Nomeia membro do Conselho Esta-
dual de Cultura,

O Governador do Estado do Pará, usando
de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no § 1º, da Lei
nº 4073 de 30 de dezembro de 1967.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Professor Doutor
Abelardo Santos, como membro conselheiro do
Conselho Estadual de Cultura, para completar o
mandato do Conselheiro Professor Doutor
Aloysio da Costa Chaves.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28
de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 513. Dia: 03.03.79)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 36 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300 de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob os nºs. 242/79/GG e 517/79/SEAD;

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao I Congresso Brasileiro de Reintegração Social, a realizar-se em São Paulo, no período de 12 a 14 de março de 1979.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de fevereiro de 1979.

Professor **HELIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 507)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 48 de 23 de fevereiro de 1979

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.863 de 16.11.76,

RESOLVE:

DESIGNAR, os funcionários **ANTÔNIO FERNANDO DE LIMA**, **WALDEMAR PEREIRA BRANDÃO** e **RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação, para recuperação de Lanterna e Pintura Geral do veículo **VOLKSWAGEN** tipo Kombi placa **OF-3459**, pertencente a esta Secretaria.

Dr. **CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1136. Dia: 03/03/79)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ACÓRDÃO Nº 180

RECURSO Nº 216

RECORRENTE: Jowalma Com. e Rep.

Ltda. **RECORRIDO:** Delegado Regional da Fazenda Estadual 1a. Região Fiscal.

RELATOR: Salomão Essucy Soares.

DECISÃO: Falta de apresentação de livros e documentos fiscais, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Jowalma Com. Rep. Ltda., e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual 1a. Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 3 de janeiro de 1979.

Dr. **LUIZ RAIMUNDO CARRERA COSTA**

Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Conselheiro Relator

Dr. **ANTONIO DA SILVA MEDEIROS**

Procurador Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 1120 - Dia: 03.03.79)

ACÓRDÃO Nº 181

RECORRENTE: Azegel Comércio e Indústria Ltda.

RECORRIDA: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1a. Região Fiscal - Belém.

RELATOR: Thomaz de Aquino Lobato.

DECISÃO - Decisão de Primeira Instância da qual não se interpôs recurso voluntário em prazo hábil, torna-se definitiva.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Azegel Comércio e Indústria Ltda., e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual 1a. Região Fiscal - Belém, acordam, os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo não conhecimento do presente recurso.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado em 17 de janeiro de 1979.

Dr. **LUIZ RAIMUNDO CARRERA COSTA**

Presidente

THOMAZ DE AQUINO LOBATO

Relator

Dr. **ANTONIO DA SILVA MEDEIROS**

Proc. Geral da Faz. Estadual

(Ext. Reg. nº 1120 - Dia: 03.03.79)

ACÓRDÃO Nº 182

RECURSO Nº 210

RECORRENTE: Paulo Noleto Filho

RECORRIDA: Delegacia Regional da Fazenda Estadual 3ª Região Fiscal - Marabá.

DECISÃO: A falta de apresentação dos comprovantes de recolhimento do ICM, no tempo devido, sujeita o contribuinte ao pagamento do imposto e multa regulamentar.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente Paulo Noleto Filho, recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual 3ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, por unanimidade, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso para mandar reduzir dos valores da decisão recorrida a importância de Cr\$-7.105,94, (sete mil cento e cinco cruzeiros e noventa e quatro centavos) e a multa correspondente a esse valor reduzido.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 17 de janeiro de 1979.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARRERA COSTA

Presidente

MÁRIO DIAS DA SILVA

Conselheiro Relator

Dr. ANTONIO DA SILVA MEDEIROS

Procurador Geral da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1120 - Dia: 03.03.79)

ACÓRDÃO Nº 183

RECURSO Nº 215

RECORRENTE: Bayer do Brasil S/A.

RECORRIDA: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.

DECISÃO: Remanescente de estoque de mercadorias no ato do encerramento das atividades, sujeita-se ao pagamento do ICM.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente Bayer do Brasil S/A., e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F., acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, por unanimidade, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo conhecimento do recurso para negar-lhe provimento mantendo integral a decisão recorrida.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 14 de fevereiro de 1979.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARRERA COSTA

Presidente

MÁRIO DIAS DA SILVA

Relator

Dr. ANTONIO DA SILVA MEDEIROS

Procurador Geral da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1120 - Dia: 03.03.79)

ACÓRDÃO Nº 184

RECURSO Nº 209

RECORRENTE: Boizebú Ltda.

RECORRIDA: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3a. Região Fiscal

RELATOR: Dilermando Guedes Cabral

DECISÃO: O não recolhimento do ICM no tempo hábil, sujeita o contribuinte às sanções legais previstas na legislação vigente.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Boizebú Ltda., estabelecida na cidade de Marabá e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3a. Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao presente recurso, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 17 de janeiro de 1979.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARRERA COSTA

Presidente

DILERMANDO GUEDES CABRAL

Relator

Dr. ANTONIO DA SILVA MEDEIROS

Procurador Fiscal da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº - 1120 - Dia: 03.03.79)

ACÓRDÃO Nº 185

RECURSO Nº 220

RECORRENTE: Militão Solino Pessoa

RECORRIDO: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3a. Região Fiscal-Marabá.

RELATOR: Dilermando Guedes Cabral

DECISÃO: Uso indevido de crédito de ICM sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.

A C Ó R D Ã O:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente Militão Solino Pessoa e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3a. Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscal do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 21 de fevereiro de 1979.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARRERA COSTA

Presidente

DILERMANDO GUEDES CABRAL

Relator

Dr. ANTONIO DA SILVA MEDEIROS

Procurador Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 1120 - Dia: 03.03.79)

ACÓRDÃO Nº 186

RECURSO Nº 223

RECORRENTE: Tibiriça Brito de Almeida

RECORRIDO: Delegado Regional da Fazenda Estadual 3a. Região Fiscal - Marabá.

RELATOR: Salomão Essucy Soares

DECISÃO: ICM pago por estimativa não constitui crédito fiscal ao contribuinte que passa para o regime normal de pagamento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recursos voluntários, em que é recorrente Tibiriçá Brito de Almeida e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3a. Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo integralmente a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 21 de fevereiro de 1979.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARRERA COSTA

Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Conselheiro Relator

Dr. ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 1120 - Dia: 03.03.79)

ACÓRDÃO Nº 187

RECURSO Nº 224

RECORRENTE: Dionor Maranhão

Recorrido: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3a. Região Fiscal - Marabá.

RELATOR: Thomaz de Aquino Lobato.

DECISÃO: Falta de apresentação de Livros e documentos fiscais em prazo habilitado o contribuinte as sanções previstas na Legislação em vigor.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente a firma Dionor Maranhão e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3a. Região Fiscal - Marabá, acordam, os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da Ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e não provimento de recurso, mantendo-se a decisão de Primeira Instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 21 de fevereiro de 1979.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARRERA COSTA

Presidente

THOMAZ DE AQUINO LOBATO

Relator

Dr. ANTONIO DA SILVA MEDEIROS

Proc. da Faz. Estadual

(Ext. Reg. nº 1120 - Dia: 03.03.79)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 049/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo servidor Raimundo Joaquim de Souza,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimimento através do Projeto 1.020 Implantação de Projetos executados através de Convênio, no elemento 3.1.3.1., no valor de Cr\$-50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para ocorrer com despesas de serviços de terceiros na construção de uma barragem e tanques para criação de Alevinos na programação Piscicultura em Terra Alta - Curuçá. Fixado o prazo para o período de 23.02 a 23.03.79.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 20 de fevereiro de 1979.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 1125 - Dia: 03.03.79)

PORTARIA Nº 050/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Méd. Vet. José Ribamar Soares Leal, servidor desta Secretaria, para Executor no Estado do Pará, do Programa Nacional de Sanidade Animal - PRONASA, a cargo desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 23 de fevereiro de 1979.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 1126 - Dia: 03.03.79)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0017/79

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições, legais,

R E S O L V E:

Conceder suprimimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor Maria Odete Vieira, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-14.007,00 (quatorze mil e sete cruzeiros), para outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070202.057, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação, aos 12 dias do mês de fevereiro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 1129 - Dia: 03.03.79)

SAÚDE PÚBLICA**PORTARIA Nº 0223**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que o servidor JOÃO FERREIRA DIOGO, matrícula nº 202.174, ocupante do cargo de Médico GEP—ANSM — 6122, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 24, de 29.01.1979, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 27.12.1965 a 26.12.1975.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que o servidor goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 16.02.79 a 14.08.1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 22 de fevereiro de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 1151 - Dia 03.03.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado
de Saúde Pública

POLICLÍNICA Nº 01

PORTARIA Nº 01/79

O Diretor do Centro de Saúde nº 1, considerando os termos da Portaria nº 1297 de 14.12.77 de delegação de competência para assuntos disciplinares e tendo em vista que a servidora RÚBIA CUNHA GODINHO, servente lotada nesta Unidade Sanitária, é reincidente em provocar ocorrências desagradáveis nesta Unidade ao tratar deslealmente os clientes deste Serviço, tendo no dia 02.02.79, pela manhã dirigido palavras ásperas e de baixo calão a uma senhora, cliente deste Centro, que aguardava atendimento em companhia de sua filha menor, que momentos antes fizera uma necessidade fisiológica no corredor de circulação do serviço.

Considerando tratar-se de uma atitude descortes e vulgar, contrariando os termos de

Ordem de Serviço nº 03/79 de 15.01.79 comprometendo o bom nome desta Repartição, inclusive na presença de testemunhas,

RESOLVE:

APLICAR à servidora RÚBIA CUNHA GODINHO a penalidade de 03 (três) dias de suspensão a partir de 05.02.79, de acordo com o artigo 184, parágrafo 1º da Lei nº 749, de 24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 05 de fevereiro de 1979.

VISTO:

Dr. RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO

Diretor Centro 1/SESPA

CRM — Pa 951-3 CPF ilegível

(Ext. Reg. nº 1150 - Dia 03.03.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Hospital Juliano
Moreira

PORTARIA Nº 22/79

O Dr. GERALDO ROTTA, DIRETOR SUBSTITUTO DO HOSPITAL "JULIANO MOREIRA", USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, LEI Nº 749 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1953.

Considerando os termos da Portaria de Delegação de competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista o não comparecimento ao plantão das 19:00 horas do dia 03.02.79 (sábado) no setor "Ala Masculino", para o qual estava escalada;

Considerando que tal fato motivou dificuldades no atendimento e funcionamento do referido setor;

RESOLVE:

Aplicar à servidora RAIMUNDA LUCIANO DE MOURA, Atendente, a penalidade de "Repreensão", por ter cometido falta dessa natureza, constando a presente penalidade nos seus assentamentos.

Cumpra-se e

Dê-se ciência

Gabinete do Diretor do Hospital "Juliano Moreira", em de fevereiro de 1979.

Dr. GERALDO ROTTA

Diretor Substituto

ANÚNCIOS**Indústrias Século XX S/A.****AVISO**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na sede da Empresa, à Avenida Pedro Miranda nº 1210, nas horas de expediente, os do-

cumentos a que se refere o Artigo nº 133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1978.

Belém, 1º de março de 1979

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1113. Dias: 02, 03 e 06/03/79)

Coimbra Indústria e Exportação S/A.

- CIESA

CGC. N° 05706593/0001-20

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Atendendo o disposto na legislação vigente e na forma dos nossos estatutos, é com satisfação que submetemos à consideração de V. Sas., o Balanço e a demonstração de resultados, atinentes ao exercício encerrado em 31/12/78, refletindo as atividades econômico-finan-

ceiras da empresa, enquanto que, aproveitamos o ensejo para agradecer aos senhores acionistas pela confiança depositada nesta Diretoria e colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Santarém (Pa.), 31 de dezembro de 1978.

Francisco Raimundo Coimbra Lobato
Diretor-Presidente
CPF. 000.958.852-34

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978.

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

	Em Cr\$	Em Cr\$
Disponibilidade		754.944
Caixa e Bancos		
Estoque e Créditos		
Estoque	14.582.473	
Duplicatas a Receber	18.727.058	
(-) Títulos Descontados	14.608.090	
(-) Prov. p/Dev. Duvidosos	545.419	
Adiantamentos a Fornecedores	3.573.549	
Contas a Receber	4.678.385	
	1.381.740	24.216.147

ATIVO PERMANENTE

Investimentos		
Part. Outras Empresas	3.131	
Outros Investimentos	2.338	5.469

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE

	Em Cr\$	Em Cr\$
Fornecedores		434.404
Obrigações a Pagar		1.142.911
Instituição Financeira		262.500
		1.839.815

PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Instituição Financeira	9.000.000
------------------------	-----------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	
Capital Social Realizado	8.500.000
Reserva de Capital	
Correção Monetária	2.882.598
Lei - 4069 - B	2.288.376
	5.170.974

Ativo Imobilizado		Reserva de Lucros	
Móveis e Utensílios	118.109	Reserva Legal	269.977
Imóveis, Terrenos Benfeit.	1.242.972	Fundo de Provisão	
Veículos e Embarcações	646.352	Provisão p/Devedores Duvidosos	545.419
Usinas Maqs. e Acess.	3.264.720	Lucros Acumulados	
(-) Depreciações	401.342	Lucro do Exercício	5.069.570
Ativo Diferido			19.555.940
Encargos Exerc. Seguinte	548.384		
A T I V O T O T A L	30.395.755	P A S S I V O T O T A L	30.395.755

Santarém (Pa), 31 de dezembro de 1978.

Francisco Raimundo Coimbra Lobato
Diretor-Presidente
CPF. 000.958.852-34

Raimundo dos Santos Carneiro
Tec. Cont. CRC-PA 1433
CPF. 003.080.992-49

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/78

	Em Cr\$
1 - Receita Operacional Bruta	53.168.074
2 - (-) Custos dos Produtos Vendidos	29.379.194
3 - Lucro Operacional Bruto 3=(1-2)	23.788.880
4 - (-) Despesas Operacionais	14.024.292
5 - Lucro Operacional Líquido 5=(3-4)	9.764.588
6 - (-) Provisão p/Dev. Duvidosos	545.419
7 - Result. Líq. Exerc. Antes Corr. Monet.	9.219.169
8 - (-) Resultado da Corr. Monetária	1.591.246
9 - Resultado do Exerc. Antes do I. de Renda	7.627.923
10 - (-) Provisões p/o Imposto de Renda	2.288.376
11 - Resultado Líquido do Exercício após o Imposto de Renda 11=(5-6-8-10)	5.339.547

DEMONSTRAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	Em Cr\$
1 - Resultado Líquido do Exercício	7.627.923
2 - Provisão p/o Imposto de Renda	2.288.376
3 - Resultado Líquido depois do IR 3=(1-2)	5.339.547
4 - Lucro Líquido do Exercício	5.339.547
5 - Reserva Legal	269.977
6 - Lucros Acumulados 6=(4-5)	5.069.570

Santarém (Pa), 31 de Dezembro de 1978.

Francisco Raimundo Coimbra Lobato
Diretor-Presidente

Raimundo dos Santos Carneiro
Técnico em Contabilidade
Reg. no C.R.C. nº 1.433 em
Belém-Pa. D.E.C. nº 273894
Rio - CPF - 003080992 (MF)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Coimbra, Indústria e Exportação, S/A - CIESA -, no exercício de suas funções legais e estatutárias, examinaram o Balanço da sociedade e Demonstrações de Resultados no ano-base de 1978, os livros fiscais e demais documentos, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem pelo que recomendam a aprovação dos senhores acionistas.

Santarém (Pa), 09 de Janeiro de 1979.

Pedro da Luz Machado Freire

Relator

João Otaviano de Matos, filho

Membro

Santino Santos da Silva Teixeira

Suplente

(T. nº 04137. Reg. nº 1145. Dia: 03.03.79)

Aliança Industrial S/A.

CGC-MF-04.907.184/0001-29

AVISO

Comunicamos aos senhores acionistas da Aliança Industrial S/A., que se encontram à sua disposição, à Rua 28 de Setembro nº 611, os livros, os documentos e peças contábeis de que trata o artigo nº 133 da Lei nº 6404 das sociedades por ações.

Belém, (Pará), 01 de março de 1979.

A Diretoria

(Ext. Reg. Nº 1141 - Dia 03.03.79)

Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará. CDI/Pará

CGC-MF-05.416.839/0001-29

AVISO

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, na sede da empresa, sita à Avenida Nazaré, nº 641, nesta cidade, no horário de expediente normal, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei Federal nº 6404, de 15.12.76. Belém, 02 de março de 1979. a) A Diretoria.

VISTO:

Engº César Bentes Gomes da Silva
Superintendente

(Ext. Reg. nº 1138. Dias: 03, 06 e 07/03/79)

Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A

C.G.C. nº 04.922.415/0001-73

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Acionistas da Sociedade Anônima, REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, que se encontram à disposição dos mesmos, na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km-07, os documentos de que trata o Art. 133, da Lei nº 6404, de 15.12.76.

Ananindeua (PA), 22 de fevereiro de 1979

OCTÁVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA

Diretor Presidente

(T. nº 04133. Reg. nº 1137. Dias: 03, 06 e 07/03/79)

Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará**ASSEMBLÉIA GERAL**

Pelo presente Edital, ficam convocados os senhores médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará e que se achem em pleno gozo de seus direitos, para a reunião de Assembléia Geral, a ter lugar no dia 19 de março do corrente ano, às 19

horas em primeira convocação no "Auditório Dr. Murillo Belchior" localizado à Avenida Generalíssimo Deodoro, 223, nesta cidade, para apreciação da matéria em pauta:

- Aprovação das Contas do Exercício de 1978
- Previsão Orçamentária para 1980
- O que ocorrer

Na eventualidade de não haver número para a reunião haverá uma segunda convocação, uma (1) hora após o encerramento da primeira, com qualquer número.

Belém, 23 de fevereiro de 1979

Dr. JOSÉ CARVALHO DA CRUZ

1º Secretário

(T. nº 04134. Reg. nº 1135. Dia: 03/03/79)

TRANSINCA S/A.

CGC-MF Nº 05.204.565/0001-04

Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária

- C O N V O C A Ç Ã O -

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da TRANSINCA S/A., para uma Assembléia Geral Extraordinária e uma Assembléia Geral Ordinária, que terão lugar na sede social da Empresa, na Rodovia BR-316, Km. 16, Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), do dia 17 (dezesete) de março de 1979. A Assembléia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembléia Geral Extraordinária. As ordens do dia serão as seguintes:

- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Aumento do Capital Social Autorizado,
- Outros assuntos de interesse para a sociedade.

- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1978;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;
- Capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Integralizado;
- Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Ananindeua-PA., 26 de fevereiro de 1979.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. Nº 1110 - Dias 02, 03 e 06.03.79)

CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A.

CGC-MF Nº 05.258.082/0001-92

Assembléias Gerais Extraordinárias e Ordinária

- C O N V O C A Ç Ã O -

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA S.A., para uma Assembléia Geral Extraordinária e uma Assembléia Geral Ordinária, que terão lugar na sede social da Empresa, na Rodovia BR-316, Km. 16, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 14:00 (quatorze) horas do dia 17 (dezesete) de março de 1979. A Assembléia

Geral Ordinária, terá início logo após o encerramento da Assembléia Geral Extraordinária. As ordens do dia serão as seguintes:

- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 - a) Aumento do Capital Social Autorizado;
 - b) Outros assuntos de interesse para a sociedade.
- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 - a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1978;
 - b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;
 - c) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Ananindeua-PA., 26 de fevereiro de 1979.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. Nº 1111 - Dias 02. 03 e 06.03.79)

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Castanhal (Pa)

RESUMO DO ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O
EXERCÍCIO DE 1980

RECEITA

1.1 - Renda Tributária	150.000,00
1.2 - Renda Social	850.000,00
1.3 - Renda Patrimonial	100.000,00
1.4 - Renda Extraordinária	800.000,00
Total da Receita	1.900.000,00
Mobilização de Capitais	100.000,00
Total Geral	2.000.000,00

DESPESAS

2.1 - Administração Geral	500.000,00
2.2 - Contribuições Regulamentares	50.000,00
2.3 - Assistência Social	650.000,00
2.4 - Outros Serviços Sociais	150.000,00
2.5 - Assistência Técnica	100.000,00
2.6 - Despesas Extraordinárias	100.000,00
Total do Custeio	1.550.000,00
Aplicação de Capital	450.000,00
Total Geral	2.000.000,00

Aprovado em Assembléia Geral realizada em 04/02/1979.

Castanhal (Pa), 02 de Fevereiro de 1979.

João Tavares da Silva
Presidente

Benedito Pismel de Brito
Tesoureiro

Jonas Gonçalves

Tec. Contabilidade - CRC-2.880-Pa

CPF - 032231162-49

(T. nº 04136. Reg. nº 1144. Dia: 03.03.79)

Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM -

C.G.C. 04977583/0001-66

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham a sua disposição, na sede da Empresa, na Avenida Nazaré, nº 708, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1978.

Belém, 24 de fevereiro de 1979.

Engº JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1101 - Dias: 01, 02 e 03/03/79)

Companhia Paraense de Mecanização Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO

C.G.C. - 05.085.204/0001-96

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social, à margem esquerda da Rod. BR-316, Km-20, Vila de Marituba, Ananindeua/Pará, no próximo dia 14 de março de 1979, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- c) eleição da Diretoria e fixação dos honorários;
- d) eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação dos seus honorários;
- e) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação dos seus honorários;
- f) aprovar a correção da expressão monetária do capital social;
- g) outros assuntos de interesse social.

Ananindeua, Pa. 02 de março de 1979.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1103 - Dias: 02, 03 e 06.03.79)

Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. — I N C A —

CGC—MF Nº 04.990.958/0001—28

Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária
— C O N V O C A Ç Ã O —

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. — INCA, para uma Assembléia Geral Extraordinária e uma Assembléia Geral Ordinária, que terão lugar na sede social da Empresa, na Rodovia BR-316, Km. 16, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 10:00 (dez) horas da manhã do dia 17 (dezesete) de março de 1979. A Assembléia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembléia Geral Extraordinária. As ordens do dia serão as seguintes:

— ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Aumento do Capital Social Autorizado;
- b) Outros assuntos de interesse para a sociedade,

— ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1978;
- b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;
- c) Capitalização de Reserva da Correção Monetária do Capital Integralizado;
- d) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Ananindeua-PA., 26 de fevereiro de 1979.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. Nº 1109 — Dias 02, 03 e 06.03.79)

Estacon Engenharia S. A.

C. G. C. nº 04.946.406/0001-12

Sociedade Anônima de Capital Aberto

Registro GEMEC/RCA - 200 - 76/350

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

As 10 (dez) horas do dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove (1979), em sua sede Social na Avenida Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa, nº14, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas de ESTACON ENGENHARIA S. A., convocados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e Jornais "O Liberal", "A Província do Pará" e "O Estado do Pará", edições dos dias 13, 14 e 15.02.79. Na forma estatutária, assumiu a Presidência o acionista LUTPHALA DE CASTRO BITAR que, depois de constatada a existência de acionistas que totalizaram número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, conforme assinaturas apostas do "Livro Presença de Acionistas", convidou o acionista ANTÔNIO MARCOS LOUREIRO para secretário. Iniciando os

trabalhos foi lido o Edital assim redigido: "ESTACON ENGENHARIA S. A. C.G.C. nº 04.946.406/0001-12 Sociedade Anônima de Capital Aberto, Registro GEMEC/RCA — 200 - 76/350. Assembléia Geral Ordinária. Convocação. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 22 de fevereiro de 1979, às 10 horas, em sua sede social, na Avenida Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa, nº 14, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a aprovação das contas correspondentes ao exercício de 1978, constante do seguinte: 1) Relatório da Diretoria; 2) Balanço Patrimonial; 3) Demonstração do Resultado; 4) Parecer do Conselho de Administração; 5) Certificado de Auditoria; 6) Demonstração de Origens e Aplicações; 7) Destinação de Lucros do Exercício. Belém-Pa., 12 de fevereiro de 1979. O Conselho de Administração. Em seguida o senhor Presidente fez a apresentação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Origens e Aplicações, Parecer do Conselho de Administração e Certificado de Auditoria, referente ao exercício de 1978, lendo-os e tecendo considerações sobre os mesmos. Após discussão, foi posta em votação a matéria, recebendo aprovação unânime, deixando de votar os legalmente impedidos. Com a palavra o senhor Presidente, propôs que 25% do lucro líquido do exercício fossem pagos aos acionistas, na forma estatutária vigente como dividendos; constituídas as reservas legais; fixada a gratificação da Diretoria e o saldo remanescente se destinasse a Reserva para aumento do capital, tendo sido a proposta previamente apreciada pelo Conselho de Administração. Submetida a matéria a votação, foi aprovada, deixando de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar e como ninguém se manifestasse, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Belém-Pa., 22 de fevereiro de 1979.

(aa) LUTPHALA DE CASTRO BITAR

MARIA DA GRAÇA CATEB BITAR

RONALD COSTA BORRAJO

ACCÁCIO TADEU PEREIRA ELLERES

LUCIVAL AMÉLIO DE BARROS FERREIRA

ANTÔNIO MARCOS LOUREIRO

REGINALDO AUGUSTO ATAHIDE DE CAMPOS

GILBERTO DE CASTRO BITAR

JOÃO JOSÉ DA SILVA

A Presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

ANTÔNIO MARCOS LOUREIRO

Secretário

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a uma (01) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R., da verdade.
Belém, 23 de fevereiro de 1979.
Dr. WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.03.79, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 219/79, a 1ª via da presente Ata de Estacon Engenharia S/A.

Belém, 01 de março de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em exercício
"Jucepa"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 1.143 - Dia 03.03.79)

Estacon Engenharia S. A.

C.G.C. Nº 04.946.406/0001-12
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL
ABERTO
Registro GEMEC/RCA — 200 - 76/350.
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Às dez (10) horas do dia 23 (vinte e três) do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove (1979), em sua sede social à Avenida Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa, nº 14, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas de Estacon Engenharia S. A., atendendo ao Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e jornais "O Liberal", "A Província do Pará" e o "Estado do Pará", nas edições dos dias 14, 15 e 16.02.79. Assumiu a presidência o acionista Lutfala de Castro Bitar, que depois de constatar a presença de acionistas que totalizavam número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta de trabalho, conforme livro "Presença de Acionistas", convidou o acionista Antônio Marcos Loureiro para secretário. Iniciando os trabalhos o secretário procedeu a leitura do Edital assim redigido: Estacon Engenharia S. A., C.G.C. nº 04.946.406/0001-12, Sociedade Anônima de Capital Aberto. Registro GEMEC/RCA - 200 - 76/350. Assembléia Geral Extraordinária. **CONVOCAÇÃO.** São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 23 de fevereiro de 1979 às 10:00 horas, em sua sede social na Avenida Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa, nº 14, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento de Capital Social. b) Alterações do Estatuto. Belém-Pa., 12 de fevereiro de 1979. O Conselho de Administração. Prosseguindo os trabalhos o senhor Presidente, após fazer explicações sobre a situação atual da empresa submeteu à apreciação dos acionistas a

proposta do Conselho de Administração para elevação do Capital Social de Cr\$-131.456.000,00 (cento e trinta e hum milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) para Cr\$-..... 219.000.000,00 (Duzentos e dezenove milhões de cruzeiros), documento esse redigido nos seguintes termos: "Proposta do Conselho de Administração - Senhores Acionistas - Com o objetivo de dar condições mais favoráveis à empresa, no desempenho de suas atividades operacionais, propomos que seja o Capital Social elevado de Cr\$-131.456.000,00 (Cento e trinta e hum milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) para Cr\$-219.000.000,00 (Duzentos e dezenove milhões de cruzeiros), com a utilização de reservas específicas existentes, a saber: Lucro, constituído do lucro líquido do exercício p.p. no valor de Cr\$-24.081.004,06 (vinte e quatro milhões, oitenta e hum mil e quatro cruzeiros e seis centavos); da Reserva por Redução do Imposto de Renda - DL 756/69, no valor de Cr\$-1.037.968,00 (Hum milhão, trinta e sete mil novecentos e sessenta e oito cruzeiros); da Reserva Correção Monetária do Capital, no valor de Cr\$-47.635.506,11 (quarenta e sete milhões, seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e seis cruzeiros e onze centavos); da Reserva Correção Monetária Especial no valor de Cr\$-1.911.710,39 (hum milhão, novecentos e onze mil setecentos e dez cruzeiros e trinta e nove centavos); da Reserva Legal, no valor de Cr\$-10.222.593,83 (dez milhões, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros e oitenta e três centavos); Parte do Fundo para Manutenção de Capital de Giro, no valor de Cr\$-2.655.217,61 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezessete cruzeiros e sessenta e hum centavos): Em decorrência do aumento, o artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação. "Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$-219.000.000,00 (Duzentos e dezenove milhões de cruzeiros), dividido em ações nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), cada uma, sendo 155.343.114 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentas e quarenta e três mil, cento e quatorze) ações ordinárias e 63.656.886 (sessenta e três milhões, seiscentas e cinquenta e seis mil, oitocentas e oitenta e seis) ações preferenciais, todas totalmente integralizadas. Era o que tínhamos a propôr. Belém, 19 de fevereiro de 1979 (aa) Lutfala de Castro Bitar, Ruy Augusto de Bastos Meira e Maria da Graça Cateb Bitar". Prosseguindo os trabalhos, foi posta a matéria em discussão e, após, em votação, quando recebeu aprovação unânime dos acionistas. Nada mais havendo a tratar e como ninguém se manifestasse, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Belém - Pa., 23 de fevereiro de 1979.
aa) LUTPHALA DE CASTRO BITAR
MARIA DA GRAÇA CATEB BITAR
RONALD COSTA BORRAJO

GILBERTO DE CASTRO BITAR
JOÃO JOSÉ DA SILVA
ACCÁCIO TADEU PEREIRA ELLERES
LUCIVAL AMÉLIO DE BARROS FERREIRA
ANTÔNIO MARCOS LOUREIRO
REGINALDO AUGUSTO ATAHIDE DE CAMPOS

A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

ANTÔNIO MARCOS LOUREIRO
Secretário

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma (01) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 23 de fevereiro de 1979.
Dr. WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.03.79, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 218-79, a 1ª via da presente Ata de Estacon Engenharia S. A..

Belém, 01 de março de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretário Geral em exercício "Jucepa"
ADLBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1142 - Dia 03.03.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — SEFA E O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — CPD.

ESPECIE — Contrato de Serviço
OBJETO

Prestação de serviços técnicos de processamento de dados, tratamento de informações ou apoio técnico operacional, pelo CPD em favor da SEFA, relacionados com o Sistema de arrecadação Estadual.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Faz parte integrante do Contrato a proposta de serviços técnicos (PST) nº 05/79 e correspondências firmadas entre SEFA e DEPRO.

PRAZO

6 (seis) meses, correspondente ao período de 01.01.79 a 30.06.79.

VALOR

Cr\$ 1.842.645,00 (um milhão oitocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros), pagos 40% no ato da assinatura do contrato e o restante à medida da apresentação de faturas correspondentes à execução das tarefas previamente definidas.

CRÉDITO DA DESPESA

A despesa do contrato correrá à conta da classificação orçamentária abaixo: Nota de Empenho nº 081/79 SF.

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

043 - Organização e Modernização Administrativa

1.046 - Ampliação dos Serviços de computação e tratamento de dados

3132 - Outros serviços e encargos

DATA DA ASSINATURA

08.02.79

ASSINATURAS

SEFA-Clóvis de Almeida Mácola

CPD-Ruy Celso Ferreira Moura

TESTEMUNHAS

Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha

Osmar Lourenço da Costa

(Ext. Reg. nº 1146 - Dia 03.03.79)

Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — SEFA E O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — CPD.

ESPÉCIE

Contrato de Serviço

OBJETO

Prestação de Serviços Técnicos de processamento de dados, tratamento de informações ou apoio técnico operacional pelo CPD em favor da SEFA relacionados com o sistema de Mecanização da Contabilidade.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Faz parte integrante do contrato a proposta de serviços técnicos (PST) nº 004/79 e correspondências firmadas entre a SEFA e o CPD.

PRAZO

Seis (6) meses, correspondente ao período de 01.01.79 a 30.06.79

VALOR

Cr\$ 5.136.141,27 (cinco milhões, cento e trinta e seis mil, cento e quarenta e um cruzeiros e vinte sete centavos), pagos 40% no ato da assinatura do contrato e o restante à medida da apresentação de faturas correspondentes à execução das tarefas previamente definidas.

CRÉDITO DA DESPESA

A despesa do contrato correrá à conta da classificação orçamentária abaixo:

Nota de Empenho nº 080/79 SF

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

043 - Organização e Modernização Administrativa

1.046 - Ampliação de Serviços de computação e tratamento de dados

3132 - Outros Serviços e Encargos.

DATA DA ASSINATURA

08.02.79

ASSINATURAS

SEFA-Clovis de Almeida Macola

CPD-Ruy Celso Ferreira Moura

TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha

Osmar Lourenço da Costa

(Ext. Reg. nº 1147 - Dia 03.03.79)

Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — SEFA E O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — CPD.

ESPECIE

Contrato de Serviços

OBJETO

Prestação de Serviços Técnicos de processamento de dados, tratamento de informações ou apoio técnico operacional pelo CPD em favor da SEFA, relacionados com o SUBSISTEMA CADASTRO de ICM.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Faz parte integrante do contrato a proposta de serviços técnicos (PST) nº 006/79 e correspondências firmadas entre SEFA e CPD.

PRAZO

6 (seis) meses, correspondente ao período de 01.01.79 a 30.06.79.

VALOR

Cr\$ 1.233.561,00 (hum milhão duzentos e trinta e três mil quinhentos e sessenta e hum cruzeiros) pagos 40% no ato da assinatura do contrato e o restante à medida da apresentação de faturas correspondentes à execução de tarefas previamente definidas.

CRÉDITO DE DESPESA

A despesa do contrato correrá à conta da classificação orçamentária abaixo

Nota de Empenho nº 082/79 SF

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

043 - Organização e Modernização Administrativa

1.046 - Ampliação dos serviços de computação e tratamento de dados

3132 - Outros Serviços de Terceiros

DATA DA ASSINATURA

08.02.79

ASSINATURAS

SEFA-Clovis de Almeida Macola

CPD-Ruy Celso Ferreira Cunha

TESTEMUNHAS

Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha

Osmar Lourenço da Costa

(Ext. Reg. nº 1148 - 03.03.78)

Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — SEFA E O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — CPD.

ESPECIE

Contrato de Serviço

OBJETO

Prestação de Serviços Técnicos de processamento de dados, tratamento de informações ou apoio técnico operacional pelo CPD em favor da SEFA, relacionados com o SUBSISTEMA DE INFORMAÇÕES FISCAIS.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Faz parte integrante do contrato a proposta de serviços técnicos (PST) nº 006/79 e correspondências firmadas entre SEFA e CPD.

PRAZO

6 (seis) meses, correspondente ao período de 01.01.79 a 30.06.79

VALOR

Cr\$ 1.331.904,00 (hum milhão trezentos e trinta e hum mil e novecentos e quatro cruzeiros) pagos 40% no ato da assinatura do contrato e o restante à medida da apresentação de faturas correspondentes à execução de tarefas previamente definidas.

CRÉDITO DE DESPESA

A despesa do contrato correrá à conta da classificação orçamentária abaixo:

Nota de Empenho nº 079/79 SF

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

043 - Organização e Modernização Administrativa

1.046 - Ampliação dos Serviços de Computação e Tratamento de Dados

3132 - Outros Serviços e Encargos

DATA DA ASSINATURA

08.02.79

ASSINATURAS

SEFA-Clovis de Almeida Macola

CPD-Ruy Celso Ferreira Moura

TESTEMUNHAS

Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha

Osmar Lourenço da Costa

(Ext. Reg. nº 1149 - Dia 03.03.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL DE CITAÇÃO
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 02 DE 03.01.1979

A Secretária da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 02 de 03.01.1979, do Exmº Sr. Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito, cita pelo presente EDITAL, que será publicado cinco (05) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado, a Senhora MARIA LÚCIA FERREIRA SARMENTO, paraense, solteira, doméstica, residente à Passagem São José, 24 - Sacramento, c/Santa Maria e São Benedito, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco dias, a partir da publicação do mesmo, comparecer perante esta Comissão, instalada na sala nº 76, 2º andar do prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Av. Visconde de Souza Franco, 110, a fim de prestar esclarecimentos no processo instaurado pela Portaria acima mencionada.

Sala da Comissão de Inquérito, 28 de fevereiro de 1979.

ANTÔNIA CERES CUNHA DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão
(Ext. Reg. nº 1154 - Dias 03, 06, 07, 08 e 09.03.79)

Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN

AVISO

Considerando as normas estabelecidas pelo artigo 101 do CNT, combinado com o § único do artigo 173, do Decreto 62.127, de 16 de janeiro de 1968 e Resolução nº 02/78-CETRA, que regulamenta a obrigatoriedade do comprovante de matrícula dos condutores profissionais nos veículos de transporte coletivo de passageiros (táxi e ônibus urbano);

Comunicamos a todas as Empresas Concessionárias de Transportes (ônibus ou táxi), bem como aos motoristas autônomos, auxiliares autônomos e motoristas assalariados que operam no serviço, que se encontram ABERTAS AS MATRÍCULAS no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, na Rua Santo Antonio, 479.

Cientificamos, ainda, que a matrícula é uma condição fundamental para o exercício das atividades no Transporte Concessionário de Passageiros.

(Ext. Reg. nº 1039 - Dias: 23 e 24.02 e 01, 02 e 03.03.79)

Imprensa Oficial do Estado

Ata de Concorrência Pública nº 001/79 para a venda de oito (08) interfones marca "Ericson" inservíveis para o uso desta Repartição.

Às dezesseis horas (16:00 h) do dia primeiro (1º) do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Diretoria de Administração desta Imprensa Oficial do Estado, sita à Avenida Almirante Barroso, 735, foram cumpridas as determinações do Sr. Diretor Presidente, conforme Edital de Concorrência Pública para a venda de oito (08) interfones de marca "Ericson", inservíveis para o uso desta Repartição. Constituiu a Comissão de Licitação, o Sr. Mário Monteiro Malato, como Presidente, Conceição Iria da Silva Wariss e José de Ribamar Castro, membros, designada pela Portaria nº 16/79, publicada no D.O. de 14.02.79. O Edital de Concorrência Pública nº 001/79 foi publicado dentro das exigências de praxe, nos Diários Oficiais dos dias 15 e 22/02 e 01 de março e o prazo para recebimento das propostas se encerrou às doze horas (12:00 h) do último dia útil da primeira publicação do Edital, sem que tivesse sido apresentada nenhuma proposta referente à Concorrência em questão, razão pela qual foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim Conceição Iria da Silva Wariss, que secretariei os trabalhos, bem como pelo Presidente da Comissão de Licitação Sr. Mário Monteiro Malato e o Sr. José de Ribamar Castro, Membro e o competente visto do Sr. Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Pará.

Belém (Pá), 1º de março de 1979.

MÁRIO MONTEIRO MALATO
Pres. da Comiss. de Licitação
CONCEIÇÃO IRIA DA SILVA WARISS
Secretária
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Membro

Visto:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da IOE
(G. Reg. nº 522 - Dia 03.03.79)

Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais no Estado do Pará-INOCOOP-PA.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/79
O INOCOOP-PA em cumprimento ao item 04 ID/SPH/05/75 do Banco Nacional da Habitação - BNH, comunica aos interessados que examinará em caráter preliminar propostas para compra de empreendimentos Habitacionais.

As proposta deverão orientar-se em razão dos seguintes elementos.

Agente Promotor	Área de Localização Prefe-rencial	Tipo das Unidades	Área de Cons-trução P/Tipo M ²	Quantidade Máxima	Padrão Habitacional	Custo Estimado
Cooperati- va Habita- cional do Reduto AFPA-14	Pedreira	2 Q	79/82	90	Normal	1.700
	Marco	3 Q	100/110	A		a
	Umarizal			100		2.000

— O prazo de validade do presente Edital é de 30 dias a partir de sua publicação.
— Maiores esclarecimentos serão presta-dos na Sede do INOCOOP-PA à Rua Senador Manoel Barata nº 957.

Belém, 02 de março de 1979.
ANGENOR PENNA DE CARVALHO FILHO
Diretor Técnico

(Ext. Reg. nº 1159 - Dia: 03.03.79)

Instituto de Terras do Pará ITERPA

PORTARIA Nº 033 DE 31 DE JANEIRO DE 1979
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975,

RESOLVE:

Designar o Oficial Administrativo Faixa "A" Francisco Soutello da Costa Filho, para responder pela Chefia da Seção de Pessoal do Grupamento Fundiário Central, a partir de 01 de janeiro de 1979.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1158 - Dia 03.03.79)

PORTARIA Nº 040 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º item II e III letra "d" do Decreto Lei nº 9.330 de 10 de novembro de 1975,

Considerando a criação do Projeto de Assen-tamento Dirigido Tailândia - PAD/Tailândia, atra-vés da Portaria nº 227 publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.916 de 16.12.78,

Considerando a necessidade de dotar o refe-rido Projto de Pessoal capacitado para o seu pleno funcionamento,

Considerando ainda que se trata de região pioneira na implantação de projto desta natureza,

RESOLVE:

I - Designar os servidores Walter Isse Pola-ro, Engenheiro Agrônomo, Mario Guilherme de Carvalho Machado, Assistente Técnico, Eduardo Azevedo, Assistente Técnico para servirem no re-ferido Projeto até ulterior deliberação.

II - Atribuir aos referidos servidores uma ajuda de custo de 50% (cincoenta por cento) de seus salários base, prevista nos termos do item II do ar-tigo 6º do Decreto nº 9.330 de 10 de novembro de 1975.

III - Fazer vigorar os efeitos da presente Por-taria a partir de 01 de janeiro de 1979.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1158 - Dia 03.03.79)

PORTARIA Nº 042 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975,

RESOLVE:

I - Dispensar a partir de 30 de janeiro de 1979 o Mensageiro Francisco Alves Leitão, lotado no De-partamento Técnico, rescindindo em consequência seu contrato de trabalho.

II - Determinar ao Departamento de Admi-nistração e Finanças, que promova as medidas ne-cessárias à efetivação deste ato.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1158 - Dia 03.03.79)

PORTARIA Nº 049 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições a si conferidas pelo art. 5º alinea "b" da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:

I - Designar o Doutor José Tomaz Cabral Ma-roja, Procurador Autárquico do Quadro CLT para, exercer o cargo de Representação de Chefe da Di-visão de Processos Judiciais do Departamento Jurídico do ITERPA, previsto no anexo "d" do De-creto nº 9.383/75, com as alterações contidas no De-creto nº 10.427, de 23 de dezembro de 1977, que apro-vou o Regulamento Geral do ITERPA.

II - Atribuir ao referido Servidor em caráter precário e temporário, enquanto no exercício do cargo, a Gratificação de Função prevista no Decre-to nº 9.330/75, com as alterações contidas nos De-cretos nºs 9.766 de 02 de setembro de 1976, 10.193 de 10 de agosto de 1977 e 10.678 de 29 de junho de 1978.

III - Fazer vigorar os efeitos do presente ato, a partir de 1º de janeiro de 1979, revogando-se em consequência a Portaria nº 153, de 24 de novembro

de 1978, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.904 de 29 de novembro de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1158 - Dia 03.03.79)

PORTARIA Nº 050 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975,

RESOLVE:

I - Dispensar a pedido a partir de 24 de janeiro de 1979 a datilógrafa Eliaci Maria de Faria Pinto, lotado no Departamento Técnico, rescindindo em consequência seu contrato de trabalho.

II - Determinar ao Departamento de Administração e Finanças, que promova as medidas necessárias à efetivação deste ato.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1158 - Dia 03.03.79)

Instrumento Particular

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação imóvel, LIBERTA SABÁDO PIMENTEL, brasileira, viúva, residente nesta cidade à Rua Barão de Igarapé - Miri nº 83, no bairro do Guamá, portadora do C.P.F. nº 091560202/44, como LOCADOR e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, neste ato representada por seu Titular Dr. ELISEU PAES MARQUES, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, como LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel localizado no município de Salinópolis, na Trav. Cametá s/nº, neste Estado, regendo-se a locação pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas:

PRIMEIRA: O LOCADOR dá em locação para residência de Servidores na Unidade Mista de Salinópolis, à LOCATÁRIA, o imóvel supra identificado pelo prazo mínimo de 11 (onze) meses, até a devolução das respectivas chaves, a começar do dia 1º de fevereiro de 1979, para terminar no dia 31 de dezembro de 1979, devendo ser prorrogado se as partes estiverem de acordo.

SEGUNDA: O valor do aluguel mensal é ajustado na quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), durante a vigência desta locação. Na hipótese de prorrogação, fica convencionado o aumento sujeito às normas estabelecidas pelo Governo Federal, relativas às correções dos valores de aluguéis sobre as locações comuns, devendo este critério prevalecer para toda vez que ocorrer renovação.

TERCEIRA: Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, os pagamentos dos consumos de água e luz, do Imposto

Predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado.

QUARTA: É EXPRESSAMENTE PROIBIDO À LOCATÁRIA, ou terceiros, fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado, sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

QUINTA: Qualquer benfeitoria introduzida neste imóvel, seja a qualquer título e mesmo autorizada, incorporar-se-á, automaticamente ao mesmo, independente de indenização à LOCATÁRIA que também não poderá removê-la.

SEXTA: A LOCATÁRIA não poderá sublocar, ceder ou emprestar o mencionado imóvel, objeto da presente locação, sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

SÉTIMA: Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado, para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços.

OITAVA: Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, é o da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, para tal fim.

NONA: O presente contrato foi transcrito às folhas 56/57 em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

DÉCIMA: A presente despesa correrá à conta da verba de Recursos do Estado, Atividade. 20.01.13.75.428.2.069 - Elemento 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular em (06) vias, em presença de (02) duas testemunhas idôneas, que também assinam, com as formalidades legais.

Belém, 04 de fevereiro de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Locatária

LIBERTA SABÁDO PIMENTEL

Locador

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

Zayda Zilma de Paiva e Silva

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Reconheço a assinatura de Eliseu Paes Marques e Zayda Zilma de Paiva e Silva. Belém, 14 de fevereiro de 1979.

Em testemunho A.C.P.C. da verdade.

ANTÔNIO CARLOS P. DA CUNHA

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura de Liberta Sabádo Pimentel.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 19 de fevereiro de 1979.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada uma
(01).

Belém, 14 de fevereiro de 1979.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

— 2º Ofício —

Apresentado no dia 14 para Registro Integral. Apontado sob o nº de ordem 15984 do Prot. Lº A — Nº 2. Belém-Pará, em 14.02.79. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

SIMONE DO V. S. CHERMONT

Escrevente Juramentada

CPF — ilegível

(Ext. Reg. nº 1152 - Dia 03.03.79)

Banco do Estado do Pará S.A.

Processo nº 5.313/78 - GG, de 27/11/78 - Admissão de funcionários aprovados em processo seletivo levado a efeito antes do início do prazo do impedimento legal, com base na exceção de que trata o artigo 13, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 6.091/74.

— Parecer favorável do Consultor Geral do Estado, nº 043/78-9/XI (Pr. 062/78 - CGE, de 09/11/78).

— Despacho de 15/02/79, do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará:

"Em face das razões expostas, autorizo a pretendida admissão de 50 novos funcionários, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 043/78-9/XI (Pr. 062/78-CGE), de 09.11.78, emitido pela Consultoria Geral do Estado a propósito de pleito análogo, objeto do processo nº 5.313/GG, citado no ofício do BEP, ao qual deve retornar o presente".

— Candidatos selecionados e convocados:

01. Ana Maria Fonseca Tavares
02. Ataulfo Célio Garcia
03. Alci Gomes Queiroz
04. Antônio Silva de Souza
05. Beatriz Nogueira Campos
06. Carmen Helena da Cruz Watrin Coelho
06. Carlos Alberto Reis Contente
08. Cleonice Guarácio Feio
09. Carlos Alberto Siqueira de Moraes
10. Cinthia Penna Carneiro
11. Edmilson Uchôa Gonzaga
12. Edilson Oliveira Bezerra
13. Edmilson Pereira dos Santos
14. Francisco Carlos Teixeira Campos Silva
15. Florisvaldo do Carmo
16. Graciete Praia Seabra
17. Graça Nazaré da Costa Miranda
18. Haroldo Martins e Silva
19. Hélio Nunes Cardoso
20. José Aloísio Cavalcante Campos

21. João Roberto Cavalcante
22. Joaquim dos Santos Gonçalves
23. José Wilson Tavares dos Remédios
24. José Itany Corrêa Cruz
25. Joaquim Dias de Carvalho
26. Jorge Antônio Galice Auad
27. Lilian de Castro Rocha
28. Maria José da Silva Lopes
29. Maria Lúcia Fragoso Toscano
30. Maria da Graça da Silva Castelo Branco
31. Maria Lindalva Santos
32. Maria Izolina Oliveira Santos
33. Maria Suely Corrêa Couto
34. Maria de Jesus Silva de Carvalho
35. Maria da Conceição Santos Mendes
36. Marcus Ely Viana Bastos
37. Marinete Tavares de Paula
38. Miguel Sarmento Filho
39. Paulo Cezar do Rêgo Corrêa
40. Rosemir Coelho Moreira
41. Rubens Guilherme de La Roque Bevilacqua

qua

42. Reginaldo de Souza Lima
43. Raimundo Nonato Silva Plácido
44. Rosa Maria Dornelas Messias
45. Ronaldo Lopes Pereira
46. Silvana Maria de Souza Lopes
47. Sílvio Dário Farias
48. Sofia Duarte Lisboa
49. Vera Lúcia Bittencourt Pessoa
50. Vicente dos Prazeres Guimarães

(Ext. Reg. nº 1122 - Dia: 03.03.79)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN -

TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 026/78 (FUNDEPARÁ — FNDU/ESTADO)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Órgão do Governo do Estado do Pará, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. Fernando Coutinho Jorge, a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará — FTERPA, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Engº Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro e a Prefeitura Municipal de Maracanã, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Altair da Costa Alves Ferreira, doravante designada PREFEITURA, como interveniente, resolvem em comum acordo aditar à Cláusula Quarta o Convênio SEPLAN nº 026/78 (FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO), com embasamento legal na Cláusula Décima-Segunda do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A Cláusula Quarta do Convênio Original passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Quarta — A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no total de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: Cr\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros), conforme Cláusula Quarta do Convênio Original; — Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), de acordo com o Orçamento Programa Anual de 1979, Órgão: 25.00 — Fundo estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 — Habitação e Urbanismo; Programa: 58 — Urbanismo; Subprograma: 323 — Planejamento Urbano; Projeto: 1.086 — Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano — Adicional do IULCLG; 4313.00 — Contribuições a Fundos".

CLAUSULA SEGUNDA — Fica prorrogado o prazo da vigência do Convênio acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 1979, a fim de permitir a continuação da execução do projeto "Constituição do Terminal Rodoviário no Município de Maracanã".

CLAUSULA TERCEIRA — Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo nos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1979.

CLAUSULA QUARTA — Permanecem inalterados as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E, por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 23 de fevereiro de 1979.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Engº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO

Diretor Executivo da Fundação dos Terminais

Rodoviários do Estado do Pará

ALTAIR DA COSTA ALVES FERREIRA

Prefeito Municipal de Maracanã

TESTEMUNHAS:

SOPHIA CHIE HORIGUCHI

MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO

(Ext. Reg. nº 1130 — Dia: 03/03/79)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 033/78 (FUNDEPARÁ/IFE)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. Fernando Coutinho Jorge, o Banco do Estado do Pará S/A, doravante denominado BEP representado por seu Diretor-Presidente Sr. João Elias Nazaré Cardoso e por seu Diretor de Crédito Especializado Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes e a Prefeitura Municipal de Capanema doravante denominada PREFEITURA, neste ato representa-

da pelo Prefeito Municipal Sr. Herbert Matos Veríssimo, resolvem em comum acordo aditar às Cláusulas Quarta e Décima, o Convênio SEPLAN nº 033/78 (FUNDEPARÁ/IFE) para aplicação de recursos destinados a ressarcir a PREFEITURA das obrigações financeiras do exercício de 1978, relativas ao financiamento do BID com vistas à implantação do Sistema de Água e Esgotos nessa Municipalidade, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A despesa em que importa a execução do Convênio Original, até o limite de Cr\$ 336.600,00 (Trezentos e trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: — Cr\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil cruzeiros) conforme disposto na Cláusula Quarta do referido Convênio; — Cr\$ 160.600,00 (Cento e sessenta mil e seiscentos cruzeiros) de acordo com o Orçamento Programa Anual de 1979, Órgão: 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Subprograma: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.083 — Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais; 4313.00 — Contribuições a Fundos.

CLAUSULA SEGUNDA — Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até o dia 30 de junho de 1979, a fim de permitir a continuação da execução do Projeto de "Aquisição de um Trator de Esteira marca FIAT-ALLIS".

CLAUSULA TERCEIRA — Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo nos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1979.

CLAUSULA QUARTA — Permanecem inalterados as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E, por estarem assim justas e avençadas as partes convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 28 de fevereiro de 1979.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Sr. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

Diretor-Presidente do Banco do Estado do Pará S/A.

Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Diretor de Crédito Especializado do Banco do Estado do Pará S/A.

Sr. HERBERT MATOS VERÍSSIMO

Prefeito Municipal de Capanema

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO

(Ext. Reg. nº 1132 — Dia: 03/03/79)

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 004/79
(FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS
ESTADUAIS)**

Termo de Convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo — SECDT, autorizado pela Resolução nº 037/78-CSD.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. Fernando Coutinho Jorge, e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representada por seu titular Dr. Olavo de Lyra Maia, celebram o presente Convênio para aplicação de recursos financeiros destinados a atender parte das despesas com o "Projeto de Prosseguimento das Obras do Centro Turístico-Cultural do Estado do Pará", no exercício de 1979, autorizado pela Resolução nº 037/78, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Governo do Estado através do Decreto nº 11.061 de 29.12.78, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, a fim de fazer face ao atendimento de parte das despesas com o "Projeto de Prosseguimento das Obras do Centro Turístico-Cultural do Estado do Pará", no exercício de 1979, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Convênio, independente de sua transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA — DA EXECUÇÃO — São entidades envolvidas na execução do presente Convênio, a SEPLAN e o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO.

PARAGRAFO ÚNICO — DAS RESPONSABILIDADES

I — Compete à SEPLAN:

a) Efetuar ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, o repasse de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), para fazer face ao atendimento de parte das despesas com a execução das obras de conformidade com o Plano de Aplicação, a débito dos recursos disponíveis na conta nº 181.477-x- FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS.

II — Compete ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

a) Dar aos recursos transferidos, a destinação prevista neste Convênio, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria;

b) Apresentar ao Tribunal de Contas competente, obedecida a Legislação específica, a prestação de contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio, encaminhando à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega.

CLAUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS — O valor do presente Convênio é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis mi-

lhões de cruzeiros), a serem liberados em uma única parcela, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa a que importa a execução do presente Convênio no montante de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão — 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Subprograma: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.083 — Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais; 4313.00 — Contribuições a Fundos.

CLAUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1979.

CLAUSULA SEXTA — DA ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior, conveniência administrativa, ou de ordem legal.

CLAUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO — Este Convênio poderá ser denunciado, no todo ou em parte, a qualquer momento pela SEPLAN ou pelo ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou em decorrência de insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento. Em qualquer dos casos a denúncia deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes da data de rescisão do Convênio.

CLAUSULA OITAVA — DO FORO — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e avençadas as partes convenientes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, (PA), 23 de fevereiro de 1979.

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura,

Desportos e Turismo

TESTEMUNHAS:

SOPHIA CHIE HORIGUCHI

MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE

CARVALHO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 004/79

(FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS

ESTADUAIS)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000-DESPESAS DE CAPITAL .. Cr\$-6.000.000,00

4100-INVESTIMENTOS Cr\$-6.000.000,00

4110-OBRA E INSTALA-

ÇÕES Cr\$-6.000.000,00

-Recursos destinados a atender parte das despesas com o "Projeto de Prosseguimento das Obras do Centro Turístico-Cultural do Estado do Pará" Cr\$-6.000.000,00
TOTAL Cr\$-6.000.000,00

(Ext. Reg. nº 1131 — Dia: 03/03/79)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 037/78 (FUNDEPARÁ/IFE)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. Fernando Coutinho Jorge, o Banco do Estado do Pará S/A, doravante denominado BEP representado por seu Diretor-Presidente Sr. João Elias Nazaré Cardoso e por seu Diretor de Crédito Especializado Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes e a Prefeitura Municipal de Santarém doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Antonio Guerreiro Guimarães, resolvem em comum acordo aditar às Cláusulas Quarta e Décima, o Convênio SEPLAN nº 037/78 (FUNDEPARÁ/IFE) para aplicação de recursos destinados a ressarcir a PREFEITURA das obrigações financeiras do exercício de 1978, relativas ao financiamento do BID com vistas à implantação do Sistema de Água e Esgotos nessa Municipalidade, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A despesa em que importa a execução do Convênio Original, até o limite de Cr\$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil cruzeiros), correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias: — Cr\$ 278.300,00 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos cruzeiros) conforme disposto na Cláusula Quarta do referido Convênio; Cr\$ 469.700,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos cruzeiros) de acordo com o Orçamento-Programa Anual de 1979; Órgão: 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados: Subprograma: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.083 — Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais; 3.214.00 — Contribuições a Fundos.

CLAUSULA SEGUNDA — Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até o dia 30 de junho de 1979, a fim de permitir a continuação da execução do projeto a que se refere o mesmo.

CLAUSULA TERCEIRA — Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo nos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1979.

CLAUSULA QUARTA — Permanecem inalterados as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 28 de fevereiro de 1979.

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário de Estado de Planejamento e
 Coordenação Geral

JOAO ELIAS NAZARÉ CARDOSO
 Diretor-Presidente do Banco do Estado do
 Pará S/A.

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES
 Diretor de Crédito Especializado do Banco do
 Estado do Pará S/A.

ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES
 Prefeito Municipal de Santarém

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO

(Ext. Reg. nº 1133 — Dia: 03/03/79)

Companhia Amazônia Técnica de Engenharia — CATE —

C.G.C. (MF) Nº 04991576/0001-19

Comunicamos aos nossos acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente encontram-se à disposição, em nossa sede sito na Av. Bernardo Sayão nº 138, todos os documentos a que se refere o Artigo 133, itens I, II e III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém (Pa.), 02 de março de 1979.

A DIRETORIA

(T. nº 04141 - Reg. nº 1169 - Dias: 03, 06 e 07.03.79)

Contrato Particular

Contrato Particular de Locação de Imóvel Urbano que entre si fazem, de um lado José Felix Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Senador Lemos, 541, cidade de Castanhal, Estado do Pará, adiante chamado simplesmente de Locador, e de outro lado como Locatária, a Secretaria de Estado de Agricultura, com sede na Trav. do Chaco nº 2232, cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu titular, Engº Agro. Antônio Itayguara Moreira dos Santos, Secretário de Estado de Agricultura, nos termos e condições que mutuamente aceitam e outorgam.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O Locador, na qualidade de proprietário do prédio sito na Rua Quintino Bocaiuva nº 1588, na cidade de Castanhal dá em locação dito imóvel à Locatária.

SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo para a presente locação é de um (1) ano, a ter início no dia primeiro de janeiro de mil novecentos e setenta e nove (01.01.79), e término no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e nove (31.12.79). No dia seguinte ao especificado como término do contrato, a Locatária se obriga a restituir o imóvel locado completamente desocupado, salvo se as partes convencionarem a renovação do citado instrumento.

TERCEIRA: DO ALUGUEL

O aluguel mensal é de Cr\$ 3.312,00 (três mil, trezentos e doze cruzeiros) que será pago até o quinto dia após o vencimento de cada mês, na residência do Locador, ou a quem de direito for, totalizando durante o período de locação um total de Cr\$ 39.744,00 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e quatro cruzeiros). O atraso de 3 (três) aluguéis consecutivos, motivará a rescisão do Contrato, com multa de 10% sobre o valor do débito.

QUARTA: DO AUMENTO DE ALUGUÉIS

Findo o prazo previsto da presente locação, estipulado na cláusula segunda, este Contrato poderá ser renovado de comum acordo entre as partes, com valor reajustado dentro dos limites legais. Se após a vigência deste Contrato continuar o Locatário na posse do imóvel locado qualquer que seja o motivo desse determinante e não houver sido feito novo Contrato de Locação, será o aluguel mensal reajustado automaticamente, para cada período de um (1) ano de prorrogação, na proporção permitida por Lei, que será calculado sobre o aluguel devido no período imediatamente anterior. As despesas efetuadas para proceder a referida renovação, correrão por conta da Locatária.

QUINTA: DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel ora locado destina-se à residência do Engº Agro. João Fernando Pinheiro Moreira, pertencente ao quadro funcional da Locatária.

SEXTA: DAS RESTRIÇÕES, QUANTO AO USO DO IMÓVEL

A Locatária não poderá executar qualquer obra que modifique a atual disposição interna ou externa do imóvel ora locado, sem o consentimento expresso do Locador, e qualquer benfeitoria que se faça ficará incorporada ao imóvel, sem que a Locatária tenha direito a qualquer indenização.

SÉTIMA: DA SUBLOCAÇÃO

Fica expressamente vedado à Locatária transferir, ceder, emprestar, ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem prévio consentimento do Locador.

OITAVA: DA CONSERVAÇÃO

A Locatária se obriga a manter o imóvel, objeto da presente locação, em todos os seus acessórios e instalações no mais perfeito estado de conservação e asseio, fazendo a sua custa e sem direito a qualquer indenização, todos os reparos e substituições necessários, restituindo-o, uma vez finda a locação, em perfeito estado, como afirma ter recebido. A Locatária fica

obrigada, quando desocupar o imóvel, a entregá-lo com o necessário "Habite-se", passado pela autoridade competente.

NONA: DAS RESPONSABILIDADES

Além do aluguel mensal, a Locatária é responsável pelo pagamento das despesas de energia elétrica e das taxas de água e esgoto, e devendo apresentar a quitação dos mesmos ao término do presente Contrato. No caso de desapropriação do imóvel Locado, durante a vigência desse Contrato ficará o Locador eximido de toda e qualquer responsabilidade decorrente, frente à Locatária.

DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como, o adquirente no caso de alienação do prédio ora Locado. A Locatária se obriga a observar rigorosamente todas as cláusulas constantes deste Contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente Contrato, acarretará "Ipso Facto" a rescisão independente de ação ou interpelação judicial ou extra-judicial para esse fim.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DO CONTRATO

Para as questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro Foro Judicial que tenha ou venha a ter as partes contratantes, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus efeitos legais.

Belém, 02 de janeiro de 1979

LOCATÁRIA:

ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

LOCADOR:

JOSÉ FELIX PEREIRA
CPF. 006456052-04

TESTEMUNHAS:

- 1ª) FERNANDO STÉLIO SOUZA
- 2ª) ANA MARIA LEITÃO CARVALHO
(Ext. Reg. nº 1127 - Dia: 03.03.79)

Contrato Particular

Contrato Particular de Locação de Imóvel Urbano que entre si fazem, de um lado o Sr. João Clóvis Freire, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Comandante Assis S/Nº, cidade de Castanhal, Estado do Pará, adiante chamado simplesmente de Locador e de outro, como Locatária, a Secretaria de Estado de Agricultura, com sede na Trav. do Char nº 2232, cidade de Belém, Estado do P

neste ato representada por seu titular Engº Agro. Antonio Itayguara Moreira dos Santos, Secretário de Estado de Agricultura, nos termos e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O Locador, na qualidade de proprietário do prédio sito na Rua Comandante Assis S/Nº, na cidade de Castanhal, dá em locação dito imóvel à Locatária.

SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo para a presente locação é um (1) ano, a ter início no dia primeiro de janeiro de mil novecentos e setenta e nove (01.01.79) e término no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e nove (31.12.79). No dia seguinte ao especificado como término do contrato, a Locatária se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, salvo se as partes convencionarem a renovação do citado instrumento.

TERCEIRA: DO ALUGUEL

O aluguel mensal é de Cr\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), que será pago até o quinto dia após o vencimento de cada mês, na residência do Locador, ou a quem de direito for, totalizando durante o período de locação um total de Cr\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros). O atraso de 3 (três) aluguéis consecutivos, motivará a rescisão do Contrato, com multa de 10% sobre o valor do débito.

QUARTA: DO AUMENTO DE ALUGUÉIS

Findo o prazo previsto da presente locação, estipulado na cláusula segunda, este Contrato poderá ser renovado de comum acordo entre as partes, com o valor reajustado dentro dos limites legais. Se após a vigência deste Contrato, continuar o Locatário na posse do imóvel locado qualquer que seja o motivo desse determinante e não houver sido feito novo Contrato de Locação, será o aluguel mensal reajustado automaticamente, para cada período de um (1) ano de prorrogação, na proporção permitida por Lei, que será calculado sobre o aluguel devido no período imediatamente anterior. As despesas efetuadas para proceder à referida renovação, ocorrerão por conta da Locatária.

QUINTA: DA FINALIDADE DE LOCAÇÃO

O imóvel ora locado destina-se ao Corpo Técnico da Regional de Castanhal, pertencente ao Quadro Funcional da Locatária.

SEXTA: DAS RESTRIÇÕES, QUANTO AO USO DO IMÓVEL

A Locatária não poderá executar qualquer obra que modifique a atual disposição interna ou externa do imóvel ora locado, sem o consentimento expresso do locador, e qualquer benfeitoria que se faça assim autorizada, ficará incorporada ao imóvel, sem que a Locatária tenha direito a qualquer indenização.

SÉTIMA: DA SUBLOCAÇÃO

Fica expressamente vedado à Locatária transferir, ceder emprestar, ou sublocar o imó-

vel, total ou parcialmente, sem prévio consentimento do Locador.

OITAVA: DA CONSERVAÇÃO

A Locatária se obriga a manter o imóvel, objeto da presente locação em todos os seus acessórios e instalações no mais perfeito estado de conservação e asseio, fazendo a sua custa e sem direito a qualquer indenização, todos os reparos e substituições necessários, restituindo-o, uma vez finda a locação, em perfeito estado, como afirma ter recebido. A Locatária fica obrigada, quando desocupar o imóvel, a entregá-lo com o necessário "Habite-se", passado pela autoridade competente.

NONA: DAS RESPONSABILIDADES

Além do aluguel mensal, a Locatária é responsável pelo pagamento das despesas de energia elétrica, das taxas de água e esgoto, devendo apresentar a quitação dos mesmos ao término do presente contrato. No caso de desapropriação do Imóvel locado, durante a vigência desse contrato ficará o Locador eximido de toda e qualquer responsabilidade decorrente frente à Locatária.

DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como, o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado. A Locatária se obriga a observar rigorosamente todas as cláusulas constantes deste Contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente contrato, acarretará "Ipso Facto" a rescisão independente de ação ou interpelação judicial ou extra-judicial para esse fim.

DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO DO CONTRATO

Para as questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro Foro Judicial que tenha ou venha a ter as partes contratantes, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam as partes contratantes, o presente instrumento em cinco (5) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus efeitos legais.

Belém, 02 de janeiro de 1979

LOCATÁRIA:

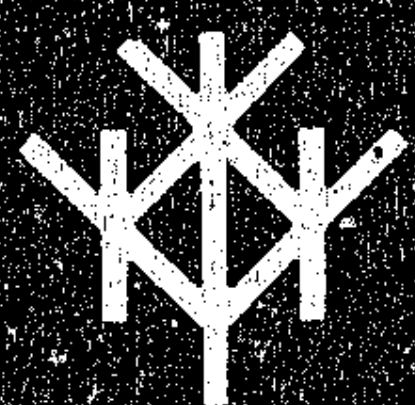
ANTONIO ITAYGURA MOREIRA
DOS SANTOS

LOCADOR:

JOÃO CLÓVIS FREIRE
C.P.F. 005993102-49

TESTEMUNHAS:

1ª) FERNANDO STÉLIO SOUZA
2ª) ANA MARIA LEITÃO CARVALHO
(Ext. Reg. nº 1128 - Dia: 03.03.79)



MPAS/INPS

Ministério da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Previdência Social

AGÊNCIA DE BELÉM DO PARA

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 377, do Decreto nº 72.771, de 06 de setembro de 1973, do Regulamento do Regime da Previdência Social, ficam notificados dos benefícios abaixo indicados os seus requerimentos:

Ademar Damasceno Cordeiro - NB - 31/14338040 - Aux. Doença - 20.01.79 - Cessação; Antonio Lameira Leitão - NB - 31/14338299 - Aux. Doença - 20.01.79 - Cessação; Antonio Fernandes dos Reis - NB - 31/14338449 - Aux. Doença - 20.01.79 - Cessação; Abel Bentes de Matos - NB - 31/14337370 - Aux. Doença - Cessação - 12.01.79; Antonio Ferreira Filho - NB - 31/14339592 - Aux. Doença - 12.01.79 - Cessação; Andreolina de Miranda Cardoso - NB - 31/14333417 - Aux. Doença - 12.01.79 - Cessação; Antonio Augusto Peinado Nunes Victório - NB - 31/14337591 - Aux. Doença - 20.01.79 - Cessação; Adriano da Luz Pereira Filho - NB - 31/14337361 - Aux. Doença - 20.01.79 - Cessação; Adelina de Souza Canelas - NB - 31/14325751 - Aux. Doença - 20.01.78 - Cessação; Argentina de Souza Ribeiro - NB - 31/14337831 - Aux. Doença - 20.01.79 - Cessação; Adalberto Rosa da Silva - NB - 31/14337820 - Aux. Doença - 20.01.79 - Cessação; Auzier Bentes Moreira - NB - 31/14340327 - Aux. Doença - 17.01.79; Antonio da Conceição Fonseca - NB - 31/14340496 - Aux. Doença - 17.01.79; Ana Siqueira Martins - NB - 31/14340240 - Aux. Doença - 17.01.79; Ana Maria Souza Conceição - NB - 31/14340276 - Aux. Doença - 17.01.79; Aldalice Rodrigues de Souza - NB - 30/14339787; Adilson dos Santos Pinheiro - NB - 31/14340373 - Aux. Doença - 16.01.79; Adélio dos Reis Corrêa - NB - 31/14341060 - Aux. Doença - 13.01.79; Aguinaldo Nascimento da Silva - NB - 31/14339633 - Aux. Doença - 09.01.79; Alcina de Assis Guedes - NB - 30/14340200 - Renda Mensal Vitalícia - 02.01.79; Alderico Luís Fernandes Costa - NB - 31/14340070 - Aux. Doença - 09.01.79; Abelardo Barros Sarmento - NB - 31/14339685 - Aux. Doença - 09.01.79; Abel Claudino Lopes de Oliveira - NB - 31/14337142 - Aux. Doença - 30.12.78 - Cessação; Antonio da Silva - NB - 31/14336515 - Aux. Doença - 30.12.78 - Cessação; Antenor Rodrigues Correa - NB - 31/14336303 - Aux. Doença - 30.12.78 - Cessação; Antenor Rodrigues Correa - NB - 31/14336303 - Aux. Doença - 30.12.78 - Cessação; Agostinho da Silva Monteiro - NB - 31/14336931 - Aux. Doença - 30.12.78 - Cessação; Antonio de Jesus Teixeira Filho - NB - 31/14336986 - Aux. Doença - 30.12.78 - Cessação; Antonia Rodrigues da Silva - NB - 30/14340197 - Renda Mensal Vitalícia - 02.01.79;

Ana da Conceição Rodrigues - NB - 30/14340194 - Renda Mensal Vitalícia - 02.01.79; Alfredo Silva - NB - 31/14339731 - Aux. Doença - 02.01.79; Antonio Guimarães Cabral - NB - 31/14339986 - Aux. Doença - 28.12.78; Alaíde Maria Coelho de Souza - NB - 31/14338136 - Aux. Doença - 18.12.78; Ana Maria Gomes Ferreira - NB - 31/14340265 - Aux. Doença - 18.12.78; Antonia Maria da Conceição - NB - 30/14338304 - Renda Mensal Vitalícia - 15.12.78; Antonio Rocha da Silva - NB - 31/14338442 - Aux. Doença - 18.12.78; Antonio Vieira Souza - NB - 31/14339631 - Aux. Doença - 18.12.78; Adalzira Viana dos Santos - NB - 30/14338500; Alberto Vieira Miranda - NB - 31/13054407 - Aux. Doença - 15.01.79 - Cessação; Angela Amorim Rodrigues - NB - 31/14318168 - Aux. Doença - 15.01.79 - Cessação; Alexandre Vale Modesto - NB - 31/9956806 - Aux. Doença - 15.01.79 - Cessação; Ana Gonçalves Negrão - NB - 31/14339792 - Aux. Doença - 09.01.79; Ana Moreira Holanda - NB - 30/14340992 - Renda Mensal Vitalícia - 12.01.79; Antonia Alves Vilhena - NB - 30/14340127 - Renda Mensal Vitalícia - 10.01.79; Antonia Carvalho de Souza - NB - 31/14339717 - Aux. Doença - 09.01.79; Antonia Maria de Jesus Santos - NB - 30/14339800 - Renda Mensal Vitalícia - 09.01.79; Antonia da Silva Beckman - NB - 31/14340010 - Aux. Doença - 09.01.79; Antonio Alfredo Lourenço Esteves - NB - 31/14339863 - Aux. Doença - 09.01.79; Antonio Amaral Amoeiro - NB - 31/14340124 - Aux. Doença - 09.01.79; Apolônia Passos das Neves Cruz - NB - 31/14340009 - Aux. Doença - 08.01.79; Arcenio Carneiro da Costa - NB - 31/14340872 - Aux. Doença - 10.01.79; Aurea Teixeira de Melo - NB - 31/14340878 - Aux. Doença - 10.01.79; Avelina Ferreira de Almeida - NB - 30/14340930 - Renda Mensal Vitalícia - 12.01.79; Alfeu Furtado Baia - NB - 31/14340066 - Aux. Doença - 11.01.79; Alice Antunes de Pina - NB - 30/14340158 - Renda Mensal Vitalícia - 15.01.79; Altamirando da Silva Guedes - NB - 31/14339728 - Aux. Doença - 09.01.79; Alzira Maria da Conceição - NB - 30/14340991 - Renda Mensal Vitalícia - 12.01.79; Ambrozina Maria de Souza - NB - 30/14339555 - 09.01.79; Amélia Rosa Lopes dos Santos - NB - 31/14339504 - Aux. Doença - 10.01.79; Abraão Monteiro Furtado - NB - 31/14337203 - Aux. Doença - 15.01.79 - Cessação; Beatriz Nunes de Souza - NB - 31/14337363 - Aux. Doença - 20.01.79 - Cessação; Benedita Gomes da Silva - NB - 31/14338131 - Aux. Doença - 20.01.79 - Cessação; Benevinda de Jesus Machado - NB - 31/14337902 - Aux. Doença - 12.01.79 - Cessação; Benedito Rodrigues Silva - NB - 31/13044944 - Aux. Doença - 12.01.79 - Cessação; Bernardina Conceição Ramos - NB - 30/14340366 - Renda Mensal

Vitalícia - 15.01.79; Benedito de Souza Lameira - NB - 31/14339791 - Aux. Doença - 09.01.79; Benedito Marques Chaves - NB - 31/14339981 - Aux. Doença - 09.01.79; Benedita Lobo Araújo - NB-31/14340755 - Aux. Doença - 12.01.79; Benedita Pinheiro de Leôncio - NB - 30/14334467 - Renda Mensal Vitalícia - 11.12.78; Benedita Rodrigues dos Santos - NB - 31/14338416 - Aux. Doença - 18.12.78; Benedito Moraes Baratinha - NB - 31/14311592 - Aux. Doença - 15.01.79 - Cessação; Benedito de Lima Dias - NB - 31/14337716 - Aux. Doença - 21.12.78; Benício de Almeida - NB - 30/14336860 - Renda Mensal Vitalícia - 21.12.78; Cacilda Figueiredo Borges - NB - 31/14338129 - Aux. Doença - 20.01.79 - Cessação; Casimeiro Monteiro Lisboa - NB - 31/14335721 - Aux. Doença - 20.01.79 - Cessação; Oleontina Freitas Moraes - NB - 31/14337873 - Aux. Doença - 20.01.79 - Cessação; Cândida Moraes dos Reis Costa - NB - 31/14337976 - Aux. Doença - 20.01.79 - Cessação; Cláudio Antonio dos Santos - NB - 31/14340044 - Aux. Doença - 09.01.79; Ciriaco Hilário Pereira - NB - 31/14339790 - Aux. Doença - 09.01.79; Cipriano Corrêa da Cunha - NB - 31/14340193 - Aux. Doença - 10.01.79; Castorino Assunção de Brito - NB - 30/14340198 - Renda Mensal Vitalícia - 15.01.79; Carmem Lúcia de Queiroz Batalha - NB - 31/14340277 - Aux. Doença - 17.01.79; Carlos Gomes de Moura Vaz - NB - 31/14335860 - Aux. Doença - 11.01.79; Carlos Alberto de Oliveira - NB - 31/14339636 - Aux. Doença - 09.01.79; Camila Rodrigues de Souza - NB - 30/14340997 - 12.01.79 - Renda Mensal Vitalícia; Cândida Mota Silveira - NB - 30/14339727 - Renda Mensal Vitalícia - 09.01.79; Celindo Tavares Martins - NB - 31/14337841 - Aux. Doença - 15.01.79 - Cessação; Carmelina Barbosa - NB - 30/14339682 - Renda Mensal Vitalícia - 15.12.78; Carmelina Nunes dos Santos - NB - 30/14339547 - Aux. Doença - 18.12.78; Catarina Sales Cordeiro - NB - 31/14338443 - Aux. Doença - 18.12.78; Cecília da Silva Ribeiro - NB - 30/14333073 - Renda Mensal Vitalícia - 12.12.78; Claudomiro Moreira da Costa - NB - 30/14337747 - Renda Mensal Vitalícia - 15.12.78; Cristina Pereira Silva - NB - 30/14338305 - Renda Mensal Vitalícia - 15.12.78; Celina Ferreira Farias - NB - 30/14339788 - Renda Mensal Vitalícia - 02.01.79; Carlos Alberto Oliveira - NB - 31/14337496 - Aux. Doença - 30.12.78 - Cessação; Carlos Alberto Alves Scaff - NB - 31/14336693 - Aux. Doença - 30.12.78 - Cessação; Clarise Uchôa de Vilhena - NB - 31/14319837 - Aux. Doença - 30.12.78 - Cessação; Durvalina Assunção Pantoja - NB - 31/14337141 - Aux. Doença - 12.01.79 - Cessação; Domingos Pinheiro da Rocha - NB - 31/14339594 - Aux. Doença - 12.01.79 - Cessação; Domingos Matos dos Santos - NB - 31/14337017 - Aux. Doença - 20.12.78 - Cessação; Daria Florência Pamplona dos Santos - NB - 31/14311021 - 20.01.79 - Cessação; Deusa de Oliveira Sousa - NB - 31/14339683 - Aux. Doença - 09.01.79; Dária Florência Pamplona dos Santos - NB - 31/14340401 - Aux. Doença - 17.01.79; Dalvina Estefânia Ataíde Lima - NB - 31/14340005 - Aux. Doença - 17.01.79; Domingas Araújo Costa - NB -

30/14339692 - Renda Mensal Vitalícia - 09.01.79; Dionizio de Lima Cabral - NB - 31/14341171 - Aux. Doença - 19.01.79; Domingos Pereira da Silva - NB - 30/14340998 - Renda Mensal Vitalícia - 12.01.79; Domindas Lopes da Silva - NB - 30/14340994 - Renda Mensal Vitalícia - 12.01.79; Domingas Tavares de Souza - NB - 30/14338031 - Renda Mensal Vitalícia - 09.01.79; Domingos Gonçalves - NB - 31/14340329 - Aux. Doença - 17.01.79; Dilson Malcher Martins - NB - 31/14339982 - Aux. Doença - 18.12.78; Domingos Mesquita da Silva - NB - 31/14338447 - Aux. Doença - 18.12.78; Domingos Rodrigues Quaresma - NB - 31/14338498 - Aux. Doença - 21.12.78; Domingas Maria Carrera - NB - 30/14340125 - Renda Mensal Vitalícia - 02.01.79; Dario Viana de Sena - NB - 31/14337253 - Aux. Doença - 30.12.78 - Cessação; Domingos Batista de Carvalho - NB - 31/14336554 - Aux. Doença - 30.12.78 - Cessação; Djanira Loureiro Lima - NB - 31/14335963 - Aux. Doença - 30.12.78 - Cessação; Expedito Guimarães da Silva - NB - 31/14340743 - Aux. Doença - 10.01.79; Evaldo Cícero dos Santos Cabral - NB - 31/14340681 - Aux. Doença - 10.01.79; Esmerina Filomena Dias Ferreira - NB - 31/14338040 - Aux. Doença - 10.01.79; Esmeralda Nogueira Pinheiro - NB-31/14337857 - Aux. Doença-20.01.79-Cessação; Edna dos Santos Coelho - NB-31/14336530 - Aux. Doença - 200179 - Cessação; Estefânia Monteiro Borcem - NB-30/14340360 - Renda Mensal Vitalícia - 150179 - Ernestina Nunes - NB-30/14340103 - Renda Mensal Vitalícia - 050179; Efigênia Carneiro de Brito - NB-30/14338379 - Renda Mensal Vitalícia - 050179; Eneas Mendes Leite - NB-31/14337689 - Aux. Doença - 200179 - Cessação; Ester Melo da Costa - NB-31/14338248 - Aux. Doença - 200179 - Cessação; Expedito Germano da Silva - NB-31/14329632 - Aux. Doença - 301278 - Cessação; Epitácio Pereira da Silveira - NB-31/14339855 - Aux. Doença - 030179; Edmilson dos Santos Gonçalves - NB-31/14339911 - Aux. Doença - 030179; Evaristo Alves do Nascimento - NB-31/14338045 - Aux. Doença - 030179; Eunice Caldas da Silva - NB-30/14340154 - Renda Mensal Vitalícia - 020179; Esmerito Moraes da Silva - NB-31/14339569 - Aux. Doença - 030179; Enir Galvão Cecim - NB-31/14338485 - Aux. Doença - 030179; Edith Peres de Oliveira - NB-31/14338314 - Aux. Doença - 030179; Emilia Rodrigues de Oliveira - NB-31/14338249 - Aux. Doença - 030179; Eusébio José de Freitas - NB-30/14339916 - Renda Mensal Vitalícia - 281278; Esterlito Borges Ferreira - NB-31/14338408 - Aux. Doença - 281278; Expedito Sinando Leite - NB-31/14334535 - Aux. Doença - 150179 - Cessação; Francisco Martins Pacheco - NB-31/14338311 - Aux. Doença - 030179 - Cessação; Francisco Marques dos Santos - NB-30/14328100 - Renda Mensal Vitalícia - 111278; Francisco Cordovio Fontenele - NB-31/14338347 - Aux. Doença - 150179 - Cessação; Francisco Costa - NB-31/14339506 - Aux. Doença - 150179 - Cessação; Francisco Monteiro de Ataíde Filho - NB - 31/14339738 - Aux. Doença - 030179; Francisco Correa de Lima - NB-31/14338465 - Aux. Doença - 030179; Floris

valdo Leite Farias — NB-31/14338410 — Aux. Doença — 030179; Felix Barros Barbosa — NB — 31/14337894 — Aux. Doença — 030179; Francisco Gonçalves de Almeida — NB-31/14337878 — Aux. Doença — 030179; Francisca Monteiro de Albuquerque — NB-31/14337813 — Aux. Doença — 030179; Francisca Ferreira da Silva — NB-31/14338244 — Aux. Doença — 030179; Francisco Fonseca das Neves — NB-31/14337925 — Aux. Doença — 030179; Francisco Damasceno Costa — NB-31/14338242 — Aux. Doença — 030179; Francisco Itaceni Pereira — NB-31/14338246 — Aux. Doença — 030179; Firmino Cardoso — NB-31/14337847 — Aux. Doença — 030179; Francisco Manoel dos Santos — NB-31/14339946 — Aux. Doença — 030179; Francisco da Costa — NB-31/14339952 — Aux. Doença — 010179; Francisco da Luz Palheta — NB-31/14339770 — Aux. Doença — 030179; Francisco de Souza Rolim — NB-31/14336792 — Aux. Doença — 301278 — Cessação; Francisco Felix — NB-31/14337504 — Aux. Doença — 301278 — Cessação; Francisco Vieira Batista — NB-31/14338174 — Aux. Doença — 200179; Francisca Barbosa da Silva — NB-30/14337923 — Renda Mensal Vitalicia — 050179; Francisca Assis Cardoso — NB-30/14337959 — Renda Mensal Vitalicia — 050179 — Francisca Botelho da Rocha — NB-30/14338217 — Renda Mensal Vitalicia — 050179; Francisco Ferreira de Souza — NB-30/14338376 — Renda Mensal Vitalicia — 050179; Filomena Dias Leal — NB-30/14338377 — Renda Mensal Vitalicia — 050179; Flávio dos Prazeres — NB-31/14340847 — Aux. Doença — 200179; Francisco Souza de Melo — NB-31/14336558 — Aux. Doença — 160179; Francisco Paraiba de Souza — NB-31/14329778 — Aux. Doença — 200179 — Cessação; Flávio Pereira Poça — NB-31/14327212 — Aux. Doença — 200179 — Cessação; Gumerquina Barbosa Pimentel — NB-30/14338173 — Renda Mensal Vitalicia — 151278; Guilherme Ferreira da Costa — NB-31/14339573 — Aux. Doença — 171278; Guiomar Pantoja da Conceição — NB-31/14337243 — Aux. Doença — 030179; Gonçalo Souza — NB — 31/14337862 — Aux. Doença — 030179; Guilherme da Silva Valente — NB-30/14340112 — Renda Mensal Vitalicia — 050179; Gregório Marinho Xavier — NB-31/14340851 — Aux. Doença — 170179; Geraldo Agostinho Coelho — NB-31/14334609 — Aux. Doença — 301278 — Cessação; Germina do Rosário — NB-31/14338000 — Aux. Doença — 030179; Gilberto de Souza Barbosa — NB-31/14335948 — Aux. Doença 150179 — Cessação; Herminio Monteiro de Assunção — NB-31/14334361 — Aux. Doença — 150179 — Cessação; Helena Alves Rodrigues — NB-31/14339742 — Aux. Doença — 030179; Henrique Rodrigues dos Santos — NB-31/14339515 — Aux. Doença — 030179; Hiran Lima Soeiro — NB-31/14340040 — Aux. Doença — 030179; Helena Sales da Fonseca — NB-31/14336839 — Aux. Doença — 301278 — Cessação; Helena Corrêa Pantoja — NB-31/14340062 — Aux. Doença — 050179; Herminio de Santana — NB-30/14338044 — Renda Mensal Vitalicia — 050179; Hekio Freitas de Lima — NB-31/14337765 — Aux. Doença — 301278 — Cessação; Ismael Queiroz da Silva — NB-31/14336402 — Aux. Doença — 150179 — Cessação; Irineu Alves Pimentel — NB-31/14340341 — Aux. Doença — 261278; Izael Nazaré Pereira — NB-31/14338211 — Aux. Doença — 030179; Ilaura da Paz Dias — NB-31/14337960 — Aux. Doença — 030179; Izidoro Soares — NB-31/14339948 — Aux. Doença — 030179; Ivone Barbosa Figueiredo — NB-31/14339816 — Aux. Doença — 030179; Izabel do Vale Coelho — NB-30/14338343 — Renda Mensal Vitalicia — 071278; Ivan Tavares da Fonseca — NB-31/14341120 — Aux. Doença — 200179; Inácia Sarges — NB-30/14339819 — Renda Mensal Vitalicia — 190179 — Ineide do Rosário Silva — NB-30/14337815 — Renda Mensal Vitalicia — 050179 — Idalina Maria de Souza — NB-31/14338378 — Renda Mensal Vitalicia — 050179; Izaura de Oliveira Barros — NB-30/14340357 — Renda Mensal Vitalicia — 120179; Isaqueu Printes dos Santos — NB-31/14340855 — Aux. Doença — 101079; Iasaias Marques da Silva — NB-31/14334150 — Aux. Doença — 200179 — Cessação; José Lenito Lopes de Oliveira — NB-31/14337709 — Aux. Doença — 120179 — Cessação; José A. Ribeiro Freire — NB-31/14339740 — Aux. Doença — 120179 — Cessação; José Pereira dos Santos — NB — 31/14335844 — Aux. Doença — 120179 — Cessação; José Nonato Pereira — NB-31/14341118 — Aux. Doença — 200179; José Lisboa de Aviz — NB-31/14319106 — Aux. Doença — 200179 — Cessação; José Borges da Silva — NB-31/14337892 — Aux. Doença — 200179 — Cessação; Joana Barbosa de Souza — NB-31/14336625 — Aux. Doença — 200179 — Cessação; Joaquim Fernandes Alves Ribeiro — NB-31/14311705 — Aux. Doença — 200179 — Cessação; João Sozinho Barata Pinto — NB-31/14335864 — Aux. Doença — 200179 — Cessação; João Sauriense Bezerra — NB-31/14337640 — Aux. Doença — Cessação — 200179; José Gonçalves Faria — NB-31/14336872 — Aux. Doença — 200179 — Cessação; João Batista da Silva — NB-31/14334432 — Aux. Doença — 200179 — Cessação; João Daniel de Araujo — NB-31/14337276 — Aux. Doença — 200179 — Cessação; João Piriaçu Rocha dos Santos — NB-31/14334080 — Aux. Doença — 200179 — Cessação; José Gonçalves de Melo — NB-31/14339817 — Aux. Doença — 170179 — Cessação; José Odon de Souza Costa — NB-31/14341161 — Aux. Doença — 200179 — Cessação; José Ferreira Lima — NB-30/14339560 — Renda Mensal Vitalicia — 050179; Jassé José de Freitas — NB-30/14338373 — Renda Mensal Vitalicia — 050179; João Duarte de Souza — NB-30/14338374 — Renda Mensal Vitalicia — 050179; Jorge Pereira de Lima — NB-31/14341227 — Aux. Doença — 200179; Jorge Nunes de Melo — NB-31/14341124 — Aux. Doença — 200179; José Nazaré Montenegro da Silva — NB-31/14340380 — Aux. Doença — 150179; João Batista Maciel — NB-31/14337409 — Aux. Doença — 080179; José Pedro Moraes Pantoja — NB-31/14340741 — Aux. Doença — 100179; Jorge Calandrin de Azevedo — NB-31/14336981 — Aux. Doença — 150179 — Cessação; João Pereira da Silva — NB-31/14334333 — Aux. Doença — 150179 — Cessação; Joana Moia de Moraes — NB-30/14339701 — Renda Mensal Vitalicia — 071278; José

Guimarães Formigosa - NB 31/14340035 - Aux. Doença - 181278; João Barbosa dos Santos - NB 31/14339766 - Aux. Doença - 211278; José Pereira dos Santos - NB 31/14339568 - Aux. Doença - 211278; João de Souza Lobato - NB 31/14340579 - Aux. Doença - 271278; José da Silva - NB 31/14340301 - Aux. Doença - 261278; Luiz Felipe Viana Ferreira - NB 31/14318639 - Aux. Doença - 301278 - Cessação; Lea da Silva Oliveira - NB 31/14336941 - Aux. Doença - 301278 - Cessação; Lourival de Souza Castro - NB 31/14336636 - Aux. Doença - 301278 - Cessação; Leoncio Brazão - NB 31/14340588 - Aux. Doença - 281278; Luiz Rufino Paiva - NB 31/14339582 - Aux. Doença - 211278; Lidia dos Santos Farias - NB 31/14339694 - Aux. Doença - 211278; Luciano Rosa Rodrigues - NB 31/14328321 - Aux. Doença - 161278 - Cessação; Luiza dos Santos Gonçalves - NB 31/14337330 - Aux. Doença - 200179 - Cessação; Maria de Nazaré Moreira da Silva - NB 31/9955715 - Aux. Doença - Cessação; Manoel Lopes Pimentel - NB 31/13084886 - Aux. Doença - 200179 - Cessação; Nilza Maria Ferreira - NB 31/14337405 - Aux. Doença - 301278 - Cessação; Nilander Castro - NB 31/13047504 - Aux. Doença - 311278 - Cessação; Normelia Neves Pereira - NB 31/14335648 - Aux. Doença - 301278 - Cessação; Nazi Moraes Santos - NB 30/14335784 - Renda Mensal Vitalicia - 241178; Nestor Gomes da Silva - NB 31/14338252 - Aux. Doença - 111278; Nair Costa - NB 31/14339688 - Aux. Doença 151278; Nivaldo Batista Lima de Sena - NB 31/14327760 - Aux. Doença - 200179 - Cessação; Nilson Pereira Saldanha - NB 31/14337465 - Aux. Doença - 200179 - Cessação; Nelson Correa do Nascimento - NB 31/14336372 - Aux. Doença - 200179 - Cessação; Osmar Dias Bastos - NB 31/14336501 - Aux. Doença - 301278 - Cessação; Olimpia Rosa da Silva - NB 31/14338338 - Aux. Doença - 111278; Oneide Almeida Gomes - NB 31/14338433 - Aux. Doença - 111278; Oneide Gonçalves da Silva - NB 31/14335777 - Aux. Doença - 301178; Osvaldino de Araujo Fróes - NB 30/14337530 - Renda Mensal Vitalicia - 301178; Osmarina Moraes - NB 31/14338487 - Aux. Doença - 200179 - Cessação; Oscarina Augusta dos Reis - NB 31/14336573 - Aux. Doença - 150179 - Cessação; Pascoal Costa dos Santos - NB 31/1433509 - Aux. Doença - 301278 - Cessação; Quimo Rodrigues de Souza - NB 31/14338078 - Aux. Doença - 111278; Raimunda Gloria Lopes - NB 31/14338169 - Aux. Doença - 281178; Raimunda Pinheiro da Silva - NB 31/14338066 - Aux. Doença - 271178; Raimunda dos Santos Moreira - NB 31/14339782 - Aux. Doença - 301178; Raimunda da Silva Azevedo - NB 31/14339708 - Aux. Doença - 301178; Raimunda Azevedo Silva - NB 31/14339747 - Aux. Doença - 241178; Sebastião Sales da Rosa - NB 31/14339623 - Aux. Doença - 211278; Severino Xavier - NB 30/14339690 - Renda Mensal Vitalicia - 211278; Sebastião Bezerra de Souza - NB 31/14340109 - Aux. Doença - 281278; Santana Gomes de Souza - NB 30/14338384 - Renda Mensal Vitalicia - 111278; Samuel Noronha Gacema - NB 31/14338077 - Aux. Doença - 301178; Severino Barbosa de Figueiredo - NB 31/14338102 - Aux. Doença - 200179 - Cessação; Tereza Conceição da

Silva - NB 31/14339801 - Aux. Doença - 281278; Tereza de Jesus Lima - NB 30/14337769 - Renda Mensal Vitalicia - 211278; Terezinha de Jesus Henrique Martins - NB 31/14338494 - Aux. Doença - 151278; Theodora Teixeira Correa - NB 30/14337184 - Renda Mensal Vitalicia - 071278; Tomilton Trindade do Vale - NB 31/14339884 - Aux. Doença - 301178; Vital dos Santos Palheta - NB 31/14338328 - Aux. Doença - 111278; Vitoria Martins da Silva Gonzalez - NB 30/14337695 - Renda Mensal Vitalicia - 211178; Verina Cardoso - NB 30/14338075 - Renda Mensal Vitalicia - 071278; Valdomira Caldas de Souza - NB 30/14338339 - Renda Mensal Vitalicia - 111278; Vitoria Ramos de Jesus - NB 31/14337403 - Aux. Doença 301278 - Cessação; Valdemar Guimarães da Silva - NB 31/14337675 - Aux. Doença - 200179 - Cessação; Valdemar Guimarães da Silva - NB 31/14337675 - Aux. Doença - 200179 - Cessação; Vicente Feliz Silva - NB 31/14338872 - Aux. Doença - 200179 - Cessação; Waldir Farias Menezes - NB 31/14336963 - Aux. Doença - 150179 - Cessação; Waldemar Ramos Batalha - NB 31/14335973 - Aux. Doença - 150179 - Cessação; Waldir Maria Pessoa Miranda - NB 31/13052811 - Aux. Doença - 150179 - Cessação; Waldomiro Rodrigues de Araujo - NB 31/14337068 - Aux. Doença - 301278 - Cessação; Washington Ribeiro de Menezes - NB 31/14313486 - Aux. Doença - 200179 - Cessação; Yvete Dias Teixeira - NB 31/13053099 - Aux. Doença - 150179 - Cessação; Zelinda Cunha de Sales - NB 30/14338103 - Renda Mensal Vitalicia - 071278; Zilda Guedes Guimarães - NB 31/14314381 - Aux. Doença - 200179 - Cessação.

Belém, 28 de fevereiro de 1979

(Ext. Reg. nº 1139 - Dia 03.03.79)

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO DE ELEV. VALOR PG — 14/79

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) E A FIRMA IRSEA — IRMÃOS SEABRA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO Nº 00459/79

Na Procuradoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso, 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, doravante denominado DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a firma IRSEA — IRMÃOS SEABRA LTDA., estabelecidas nesta Cidade, na Travessa Tiradentes 67 - sala 305, daqui por diante denominada simplesmente CONSULTORA, neste ato representada por seu Diretor, Engº ONÉDIO SIQUEIRA SEABRA, foi firmado o presente Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual do Contrato de Assessoria Nº PG — 109/77, celebrado em 26.09.1977 e prorrogado através do Termo

Aditivo de Prorrogação de Prazo nº PG — 94/78, firmado em 19.07.78, para execução dos serviços de Assessoria à Fiscalização do DERPA, na implantação e pavimentação de várias rodovias, constantes do plano de obras do Órgão Rodoviário, constantes dos Processos nºs. 06249/77 e 04948/78, respectivamente, para o fim especial de ajustar como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração ao contrato ora aditado.

1 - Fica elevado o valor do Contrato nº 109/77, celebrado em 26.09.77, constante do Processo nº 06249/77, entre o DERPA e a CONSULTORA, de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para mais Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), a fim de fazer face as despesas dos serviços de Assessoria e Fiscalização do DERPA, na implantação da Rodovia PA — 358, a cargo da Construtora Nazaré Ltda., cujo contrato só terminará a 31.05.1979, correspondente a 20% do valor inicial do contrato, constantes dos despachos exarados às fls. 2v. e 8v. do Processo nº 00459/79 e tendo em vista a solicitação apresentada pelo Sr. Chefe da DOG, através do Memº nº 11, de 08.01.79, aprovado

pela Diretoria de Obras e devidamente autorizado pelo Engº Diretor Geral do DERPA.

2 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Verba 4.1.1.7 01 04, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1978 (restos a pagar), de conformidade com a Nota de Empenho nº 6346, de 20.12.78, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

E, por assim estarem acordes, DERPA e EMPREITEIRA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato ora aditado, assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas instrumentárias, para todos os efeitos legais.

Belém, 1º de março de 1979.

Engº ONÉDIO SIQUEIRA SEABRA

Diretor da Consultora

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

TESTEMUNHAS:

ass. Ilegíveis

(T. nº 04138 - Reg. nº 1153 - Dia 03.03.79)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 22.02.79
TERCEIRA VARA

DESPEJO

Autor: Americo Siqueira (Adv. Jarbas Cavalcanti)

Réu: João da Costa Pires (Adv. Enivaldo Ferreira)

Despacho: "Conclusos. Belém, 21.02.79. a) Maria Brabo de Souza".

DESPEJO

Autora: Claudia de Andrade Sarmanho (Adv. João Correa)

Réu: Heitor Viana Santiago

Despacho no requerimento do autor juntando o recibo do aluguel vencido. "Junte-se aos autos. Belém, 21.02.79 a) Maria Brabo de Souza".

EXECUÇÃO

Autor: Banco Bandeirantes S/A. (Adv. Paulo Sá)

Réus: Bomfrio Com. de Refrigeração Ltda, Gilvan Menezes Vasconcelos e Mercia Vasconcelos (Adv. Aquiles Lima)

Despacho no requerimento do autor requerendo Carta Precatória de Penhora para a Comarca de Santa Izabel: "Como requer, obedecidas as formalidades legais. Belém, 22.02.79. a) Maria Brabo de Souza".

SEXTA VARA

NOTIFICAÇÃO

Autora: Cia. de Habitação do Pará (Adv. Wady Rossy)

Réu: Pedro Fernando de Souza Ferreira

Despacho: "A conta. Belém, 22.02.79. a) Orlando Dias Vieira".

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Órfãos do Rio de Janeiro

Deprecado: Juízo de Direito da 6ª Vara da Comarca de Belém

Despacho: "A conta, devolvendo-se ao juiz deprecante. Belém, 22.02.79. a) Orlando Dias Vieira.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Pará (Adv. Carlos Potiguar)

Réus: Nobuo Komatsu Lima e Tupinambá de Santana de Oliveira Lima

Despacho: "Cite-se, expedindo-se a carta precatória requerida. Belém, 22.02.79. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

Inventário:

Inventariante: Oscarina dos Santos Pegado (Adv. Alcides Gentil Sobrinho)

Inventariado: Bens de Marieta Raimunda Lindoso dos Santos

Despacho no requerimento de Nuglida Farias da Silveira (Adv. Edvan Capucho Coutinho), requerendo vista dos autos de inventário.

"Conclusos. Belém, 22.02.79. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

Inventário

Inventariante: Maria Ferreira Trindade Elglaby (Adv. Arnaldo Meira)

Inventariado: Bens de Jacob Elglaby

Despacho no requerimento das partes requerendo nova inventariante: "Conclusos. Belém, 22.02.79. a) Clímenie Araujo Pontes".

NONA VARA

Divórcio

Autor: Ademaro Delamaro Mendes Vieira (Adva. Edla das Graças Costa)

Ré: Anacelia Vilhena Vieira

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 22.02.79. a) Maria Lucia dos Santos".

NONA VARA

DESPEJO

Autora: Jamile Chaar EL-Husny (Adv. Hermenegildo Crispino)

Réu: Ivan Paula Danin (Adv. Americo Lins da Silva Leal)

Sentença: (trecho final): "... Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação e determino o despejo da parte térrea do prédio nº 838 à rua Gaspar Viana, expedindo-se mandado de desocupação com o prazo de 30 (trinta) dias. Condene a ré ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 21.02.79. a) Maria Lucia dos Santos".

DÉCIMA VARA

DESPEJO

Autor: Raimundo Nonato Moreira (Adv. Fernando Gonçalves)
Réu: Walfredo Aleixo Martins e Souza

Sentença: Trecho final: "... Acontece, que o imóvel está desocupado, de acordo com o artigo 351 do CPC, determino que seja expedido o mandado de imissão de posse. Pl. Belém, 22.02.79. (a) Izabel Leão".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 22 de Fevereiro de 1979.

Ação: Consignação em Pagamento - 5ª Vara - nº 150/78.

Autora: Alba Freitas da Câmara (Adv. Dr. Milton F. Chagas)

Réu: Bianor Tributino de Oliveira (Adv. Dr. Juary C. Palmeira)

Despacho: Defiro as provas requeridas. Designo o dia 21.03 do corrente às 11,00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes.

Ação: Execução - 5ª Vara - nº 267/74

Autor: Banco Mercantil de Minas Gerais S/A. (Adv. Dr. Afonso V. Cardoso)

Réus: José Antonio de Lima, Minoru Ito, Masao Watanabe (Adv. Dr. Raymundo N. Fidelis)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 37, devendo ser publicados nos editais de praça, para ser realizado em data desimpedida.

Ação: Consignação em Pagamento - 8ª Vara - nº 485/78

Requerente: Enel Engenharia S/A (Adv. Dr. Adherbal Meira Matos)

Requeridos: Espólio de Antonio Fernandes Teixeira e outros. (Adv. Drs. Armando Gonçalves, Pedro Crispino, Augusto Roberto Klautau de Araujo).

Despacho: Fale a autora

Ação: Sumaríssima de cobrança - 9ª Vara nº 386/78

Autor: Indústrias Villares (Adv. Dr. Odassi Carlos Vieira Ramos)

Réu: Condomínio do Ed. Fonseca (Adv. Dr. Sergio F. do Couto)

Despacho: Em atendimento ao pedido da autora, determino a citação da Socilar para audiência a ser realizada dia 16 de março, às 10,00 horas.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 22.02.79

1ª Vara - Despejo

Aut.: Raimunda Vila Nova de Souza

Adv.: Nauto Justiniano

Réu: Amandio Cardoso Favacho

Desp.: Cite-se. Belém, 21.2.79. (a) Wilson de Jesus Marques.

2ª Vara

Aut.: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.

Adv.: Orlando Fonseca

Réu: Cooperativa e Indústria de Produtos de Cana de Açúcar

Desp.: A Credora Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. com a petição de fls. 64, provocou a habilitação requerida nos termos do artigo 060, inciso I, do Código de Processo Civil, pela viúva do devedor falecido Aprigio Veloso Dias, Sr. Domingos F. Martins Turiel Veloso, às fls. 67/68. Em se tratando de habilitação nos autos da causa principal, a requerente, alegando não ser representante do espólio, por não ter sido aberto ainda o inventário do único bem deixado pelo seu marido, exatamente o imóvel penhorado e avaliado, descrito no laudo de avaliação de fls. 62 mencionar em seu pedido, herdeiros necessários, para os quais requer citação no sentido de que possam alegar o que for de direito. Afirma a postulante que neste processo, irá se defender mediante recurso próprio, os seus direitos de cônjuge do falecido, ou seja a sua meação antes da manifestação judicial admitindo ou não a habilitação pleiteada em razão do que fica suspenso o processo executivo, sobre o pedido de fls. 67/68, diga a credora no prazo de cinco (5) dias. Belém, 20.2.79. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

4ª Vara

Aut.: Maria das Dores Feio de Souza

Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araujo

Réu: Angela Maria Rodrigues Araujo

Adv.: Wilson Velasco

Desp.: Expeça-se a carta de sentença requerida, a superior instância, cabe a apreciação do item b do pedido de fls. 50. Belém, 20.2.79. (a) Italzira Bittencourt.

4ª Vara - Execução

Aut.: Dario Leite de Oliveira

Adv.: Maria Heloysa Schusterschitz dos Reis

Réu: Menassés B. Cohen

Desp.: A avaliação. Belém, 20.2.79. (a) Italzira Bittencourt

4ª Vara - Rescisão de Contrato

Aut.: Bartolomeu Cirilo Pimentel Quaresma

Adv.: Elson Alves Cunha

Ré: Maria Ribeiro Uirecê

Adv.: Ruy Republiano Gonçalves e Silva

Desp.: Especifiquem as partes as provas que ainda desejam produzir. Junte a requerida comprovantes das despesas efetuadas com as benfeitorias que alega ter efetivado na propriedade em questão. Belém, 20.2.79. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues

5ª Vara - Arrolamento

Aut.: Maria Gaudencia Souza Nunes

Adv.: Ruy Guilherme Barata

Réu: Tarcissima Batista Blanco

Desp.: Expeça-se a competente Carta de Adjudicação, obedecendo as formalidades legais. Belém, 20.2.79. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza

7ª Vara - Separação Judicial

Aut.: Marilda Graças Bomfim

Adv.: Luis Guedes Sampaio

Réu: Alvanir Bomfim

Desp.: Cite-se. Belém, 20.2.79. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues

2ª Vara

Aut.: Domingas Turiel Veloso

Adv.: Juari Palmeira

Réu: Cooperativa e Indústria de Produtos de Cana de Abaetetuba

Desp.: Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendam produzir em audiência de instrução e julgamento. Belém, 20.2.79. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva

Wilson de Jesus Marques da Silva

2ª Vara - Embargos

Aut.: Genesio Quaresma Dourado & Cia. Ltda.

Adv.: Simão Salim

Réu: Olivetti do Brasil S/A.

Adv.: Afonso Vitor

Desp.: Designo o dia 17 do mês de maio do corrente ano, às 10,00 horas para a audiência de instrução e julgamento dos embargos procedidas as necessárias diligências. Belém, 21.2.79. (a) Wilson de Jesus Marques.

4ª Vara - Carta de Sentença

Aut.: Alfredo Faciola

Adv.: Amauri Faciola de Souza

Réu: Gerson Lopes Krelling

Desp.: Notifique-se. Belém, 21.2.79. (a) Italzira Bittencourt

4ª Vara - Execução

Aut.: Basileu Comércio Rodrigues

Adv.: Geraldo Ferreira Lima Filho

Réu: Benedito de Moraes Sagica

Adv.: Domingos Emmi

Desp.: Entendo que o despacho de fls. 70v deve ser cumprido, para os fins legais. Cumpra-se, pois. Belém, 21.2.79. (a) Italzira Bittencourt

4ª Vara - Hipotecária

Aut.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Laudomício Ferreira

Réu: Reginaldo Claudio Velasco Azevedo

Desp.: Contados, preparados, conclusos. Belém, 21.2.79. Italzira Bittencourt.

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 22/02/79

JUÍZO DA 6ª VARA

Inventário: De João Gabriel dos Santos - Adv.: Neide Pereira Teixeira.

Despacho: Digam os interessados, inclusive à Fazenda Estadual.

JUÍZO DA 7ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Josino Pinheiro Viana - Adv.: Artemis Leite da Silva.

R: Diana Belicha Viana.

Despacho: À conciliação, que designo para o dia 28 de março, às 11:30 horas, neste Juízo, cientes os interessados, observando-se as formalidades legais.

JUÍZO DA 3ª VARA

EXECUÇÃO

A: Sul Brasileiro - Créd., Fin. e Inv. - Adv.: Carlos Ferro e Silva.

R: Maria de Lourdes Lobato Moraes e outros - Adv.: Waldemar Vianna.

Despacho: Ao Sr. Escrivão, para que informe se foi cumprido o despacho de fls. 16, caso positivo, anexe o respectivo mandado e laudo de avaliação, após voltem-me conclusos.

ORDINÁRIA DE COBRANÇA

A: Consórcio Nacional Ford — Adv.: Vanilson Hesketh.
R: Virgílio Alves Barata.

Despacho: Ao contador do Juízo para preparo e após voltem-me conclusos.

DESPEJO

A: Manoel dos Santos Vilas-Boas — Adv.: Lóris Vilas-Boas.
R: Erroflan Milen Viégas.

Despacho: Sentenciado: Julgo procedente a ação, determinando que se notifique o Réu, para desocupar o imóvel em questão no prazo de vinte (20) dias, sob pena de despejo, condenando-o mais, as custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P. R. I..

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: José Ribamar Pinto de Almeida — Adv.: Elias Pinto de Almeida.
R: José Cornélio dos Santos — Adv.: Pedro Lima.

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 16, cumpra-se o determinado às fls. 14.

JUÍZO DA 6ª VARA

A: Neuza da Cruz Almeida — Adv.: Carlos Alison Peixoto.

R: Carlos Sampaio.

Adv.: Osvaldo Serrão

Despacho: Digam os interessados.

JUÍZO DA 10ª VARA

DESPEJO

A: João de Oliveira Moraes Bittencourt — Adv.: Fernando Gonçalves.

R: Raimundo Vianna Nahum — Adv.: Alacy Vianna Nahum.

Despacho: Informe a contadora, se o réu foi intimado da conta de fls. 8.

JUÍZO DA 2ª VARA

DESPEJO

A: Antonia Izabel Ozório — Adv.: Antonia Izabel Ozório.

R: Marina Correa Monarcha — Adv.: Ana Lúcia Silva Lima.

Despacho: Sobre as alegações da ré, como preliminar, na contestação de fls. 28/30, e sobre os documentos de fls. 32/38, diga a autora, no prazo de dez (10) dias, podendo produzir prova documental.

JUÍZO DA 4ª VARA

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: FEMESC — Indústria e Com. Ltda. — Adv.: Fernando Wanzeller.

Embargada: SACORESA — Ind. de Artefatos de Papel Ltda. — Adv.: Jayme Bentes.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 19 de abril, às 11:00 horas.

JUÍZO DA 7ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Josino Pinheiro Viana — Adv.: Artemis Leite da Silva.

R: Diana Belicha Viana.

Despacho: À conciliação, que designo para o dia 28 de março, às 11:30 horas, neste Juízo, cientes os interessados, observando-se as formalidades legais.

JUÍZO DA 5ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Herança de Secundino Lopes Portella — Adv.: Egydio Machado Salles.

R: Raimundo Nazareno Bastos Coelho — Adv.: Waldemar Silva.

Despacho: Em Provas.

ORDINÁRIA DE COBRANÇA

A: Petróleo Sabbá S/A. — Adv.: Antonio Zacarias Lindoso.

R: Espólio de Germano Pinheiro Sá — Adv.: José Alberto Pinheiro Maia.

Despacho: Deferiu as provas requeridas. Intimem-se os interessados e, decorrido o prazo legal para interposição de recurso, voltem os autos conclusos.

JUÍZO DA 9ª VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Ambrosina M. Sampaio — Adv.: Ambrosina Sampaio.

Embargado: Banco de Investimento Lar Brasileiro S/A. — Adv.: Pedro Lima.

Despacho: A. Recebo os embargos. Vista ao embargado.

JUÍZO DA 9ª VARA

DIVÓRCIO

Req.: Fernando Bayma Giestas e Mercedes Clavéria Verbicaro — Adv.: Artemis Leite da Silva.

Despacho: Diga o M. P..

JUÍZO DA 8ª VARA

RESSARCIMENTO

A: Dinorah Tamer Xerfan — Adv.: Dorival Tangerino.

R: Jonhson S/A., Ind. e Comércio — Adv.: Aluisio Meira.

Despacho: Fale a Autora.

JUÍZO DA 6ª VARA

ORDINÁRIA DE DESPEJO

A: Agostinho Araújo Neto — Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

R: Casa das Geladeiras e TV. S/A. — Adv.: Sérgio do Carmo.

Despacho: Vistos, etc... Homologo por sentença, o acordo de fls. 37, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de Lei. P. R. I..

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1979

— QUINTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A. — ECCIR, por seu Advogado, Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau, requerendo o depósito de noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00), referente ao crédito de Sebastião Antero Faria, naquela Empresa, e que foi penhorado na Ação de Execução promovida por Banco Bamerindus do Brasil S/A., contra aquele cidadão.

Desp.: N. A. Cls..

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Raimundo Conceição Moura Monteiro, por seu Procurador, Dr. Luiz Martins de Aragão, requerendo o prosseguimento da Ação de Reintegração de Posse que move contra Dgar Cravo Miranda.

Desp.: Junte-se aos autos, cls.

5ª VARA

Proc.: Nº 172/75.

EXECUÇÃO C/ EMBARGOS

Exc.: Banco do Estado de São Paulo S/A.

Adva.: Yolanda M. Nunes.

Exc.: Simon da Silva Sauma.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 51, devendo ser publicado editais de praça, para ser realizada em data desimpedida. Cumpra-se.

PETIÇÃO DE: Leonilla da Cunha Melo, por seu Advogado, Dr. João B. F. Marquês, nos autos de Ação de Despejo que move contra Alfredo Nery da Silva Costa, requerendo o despejo compulsório do réu que não atendeu o prazo de notificação que lhe foi dado pelo Juízo.

Desp.: N. A. Como requer, obedecidas as formalidades legais.

6ª VARA

Proc.: Nº 476/78.

NOTIFICAÇÃO

Not.: Ana Maria de Souza.

Adv.: Wilson Magalhães.

Not.: Ibiratan Gama Feio.

Obs.: Retornou da Contadora.

Proc.: S/Nº — 2º Volume.

INVENTÁRIO

Inv.: Joaquim Lobato Maués.

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

Inv.: Raimundo Massaranduba Maués.

Desp.: Baixem os autos, para juntada de uma petição antes despachada.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Moacir da Costa Gadelha, por seu Procurador, Dr. Artemis Leite da Silva, nos autos de separação judicial contenciosos que move contra Oscarina Adelaide Ferreira Gadelha, requerendo o prosseguimento do feito, observadas as formalidades legais.

Desp.: N. A. Cls..

Proc.: Nº 496/78.

DESPEJO

Aut.: João de Oliveira Moraes Bittencourt.

Adv.: Fernando S. Gonçalves.

Réu: Raimundo Viana Nahum.

Desp.: Contados, preparados e conclusos.

8ª VARA

Proc.: Nº 97/79.

EXECUÇÃO

Exc.: Intersul - Turismo de Cargas Ltda..

Adv.: Rosomiro Arrais.

Exc.: Transportes Fink S/A.
Desp.: Com os documentos necessários, voltem-me conclusos.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimentos S/A., por seu Advogado, Dr. Carlos Potiguar, nos autos de Ação de Busca e Apreensão que move contra Raimundo Edmilson Miranda, requerendo a desistência do feito.
Desp.: N. A. À Conta.

RESENHA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1979
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO - PEPES

Despejo Por Falta de Pagamento - 3ª Vara - Nº 507/78.

Autor: Carlos Augusto Horácio (Adv.: Abel Guimarães).

Réu: Nortextil - Indústria e Comércio do Norte Ltda. (Adv.: Fernando C. Wanzeller).

Sentença: Isto Posto. Comprovado o débito, julgo procedente a ação, decreto o despejo da ré: Nortextil - Indústria e Comércio do Norte Ltda., do imóvel que ocupa na Boulevard Castilhos França, nº 324, expedindo-se o mandado de Notificação pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias. Condene a Ré, ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento), sobre o valor da ação. P. I. R.. Belém, 20 de fevereiro de 1979. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara, resp. pela 3ª Vara.

Ação Executiva 3ª Vara nº 121/69.

Exequente: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. Adv. Orlando Fonseca.

Executada: Cooperativa Mista Agropecuária de Marabá Ltda.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 31, obedecidas as formalidades legais. Cumpra-se, em 21.2.79.

Inventário: 3ª Vara nº 337/78

Inventariante: Lucília Esteves de Almeida (Adv. José Livio dos Santos Barbalho)

Inventariados: Agostinho Afonso Esteves, Maria Augusta da Silva Esteves e Orlando Afonso Esteves.

Despacho: Digam os interessados sobre o cálculo de fls. não havendo impugnação prossiga-se até o cálculo.

Ação Ordinária de Reivindicação de Bem Imóvel 3ª Vara nº 498/1/78.

Autor: João Coelho da Silva (Adva. Maria Rosângela, da Silva Santana)

Réus: Francisca Paz de Oliveira e Caetano Freitas e sua mulher (Adv. Carlos de Sena Mendes)

Despacho: Sentença. Homologo por sentença a transação de fls. 47, para que produza seus efeitos legais, cumpra-se o estipulado na referida transação, obedecidas as formalidades legais, devendo o autor pagar as custas processuais, conforme consta nos autos. P.R.I. em 21.2./79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza da 5ª resp. pela 3ª Vara

Embargos de Terceiros 5ª Vara nº 376

Embargante: Sebastião Henriques Rodrigues (Adv. Rosomiro Arrais)

Embargado: Otavio dos Santos Moreira (Adv. Ruy Villar Sampaio)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 76, devendo ser expedido o respectivo ofício.

Divórcio 7ª Vara nº 496/78

Autora: Maria Clara Lopes Barbosa (Adv. Artemis Leite da Silva e Flavio C. Maroja)

Réu: Jorge Reynaldo da Silva Age.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 5 de abril, às 9,00 horas, em 20.2.79.

Despejo por Falta de Pagamento 7ª Vara nº 80/1/79.

Autor: Abelardo Lourenço Gomes Filho (Adv. Nathanael F. Leitão)

Réu: Manoel Alves Mendes (Adv. Artemis Leite da Silva)

Despacho: A conta arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa. Designo o dia 13 de março às 11,00 horas, para a purgação de mora.

Falência 7ª Vara nº 102/79

Indústria e Comércio Guarany S/A. (Adv. Cesar Zacharias Martires)

Antonio Pereira Brito

Despacho: Cumpra-se a requerente, as exigências do art. 11 e também preste as informações de que cogita o art. 14, § único, item I, da lei de falência.

Consignação em Pagamento 8ª Vara nº 18/1/79.

Autor: Sarah Aranha Cardoso (Adva. Edina Oliveira Tavares)
Réu: Alvaro de Lacerda Oliveira (Adv. Francisco Caetano Miléo)
Despacho: Informe o sr. Escrivão sobre o auto de depósito.
Despejo 8ª Vara nº 279/78

Autor: Walter Fernandes Barradas (Adv. Joaquim Lopes Vasconcelos)

Réu: Orlandino Ferreira Pinto (Adva. Beatriz Dias Fernandes)

Sentença: Julgo procedente a ação e em consequência decreto o despejo do imóvel sito à Trav. Mauriti nº 1532, fixo para a sua desocupação, o prazo de dois meses. Condene o R. no pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, isentando-o das custas processuais, comprovada a miserabilidade. P.I.R. Em 14.2.79. a) Clímenie Bernadete de Araujo Pontes, Juíza da 8ª Vara.

Ação de Reintegração de Posse 1ª Vara nº 40/1/79.

Autor: Josias Camelo da Silva (Adv. Adalberto Chaves de Carvalho)

Réu: Eliezer da Silva Ribeiro (Adv. Domingos Emmi)

Despacho: Sobre os documentos de fls. 135/161/, diga o réu no prazo de cinco (5) dias.

Despejo 10ª Vara nº 356/78

Autor: Roberto Pereira (Adv. Joaquim L. de Vasconcelos)

Réu: Ivan Dias Soares (Adv. Teodomiro Cantuaria Filho)

Sentença: Assim, pelo exposto, julgo procedente o pedido, em consequência decreto o despejo do inquilino Ivan Dias Soares da casa

situada à Rua Boa Vista nº 8 do conjunto Bela Vista, de propriedade do requerente Roberto Pereira fixando o prazo de 6 meses para a desocupação com início na data da notificação no dia 25 de abril de 1978, quando o réu tomou conhecimento do aviso do locador para desocupar o imóvel, manifestando vontade de rescindir a locação. Condene ainda ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado do A, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.I.R. Em 20.2.79. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza da 10ª Vara.

CARTÓRIO RUY BARATA 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1979

Juízo da 3ª Vara - Despejo

Requerente: João Pedro da S. Oliveira - Adv. Laurénio Rocha

Requerido: Rafer Transportes Ltda - Adv. Haroldo G. Silva

Despacho: Ficam suspensos os presentes autos até o julgamento dos autos principais-conforme preceitua o art. 265 do item IV letra A do CPC. Intime-se.

Juízo da 4ª Vara - Ordinária

Requerente: Sulmira Antunes da Cunha - Adv. Laercio Franco

Requerido: Cia. Boa Vista de Seguros - Adv. Ronaldo Barata

Despacho: Cumpra-se o despacho que mandou autuar o pedido de fls. 114 o que feito, forme-se o instrumento, intimando-se em seguida

o agravo para, no prazo legal, indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos novos, querendo.

R. de Posse

Requerente: Benedita das G. Gomes Assayag - Adv. Antonio Meideiros

Requerido: José Toletino Mendes Carvalho - Adv. Antonio M. Silva

Despacho: Ao contador para o devido preparo

Execução:

Requerente: Transportes São Geraldo S/A - Adv. Loris Vilas Boas

Requerido: Esquadrias Metálicas

Despacho: Ao cartório para certificar se foram oferecidos embargos

Juízo da 7ª Vara - Despejo

Requerente: Manoel Jorge de Lima - Adv. Ademar Kato

Requerido: Esplan - Adva. Maria Cristina Buarque

Despacho: Diga o autor

Juízo da 9ª Vara - Inventário

Requerente: Benedita Moura Gomes - Adv. Fernando Mercês

Requerido: Mario Moura Gomes da Silva

Despacho: Digam as partes

Requerimento de Stela Maris Martins Cruz Castelo de Souza, na

Ação de Execução que move contra Ernestina Trindade Ferreira, reque-
rendo reconsideração do despacho de fls. 32. Adv. Manoel T. Lobato

Despacho: N.A. Conclusos

Juízo da 1ª Vara

Requerimento de Lojas Unidas Ltda, na ação que move contra

Leão Alvares de Castro, requerendo lhe seja permitido depositar o mês

de janeiro 79 no quantum de Cr\$ 20.848,80 - Adva. Edinéa Oliveira Ta-

vares

Despacho: OBS. recebido em 22.02.79.

Juízo da 8ª Vara - Despejo

Requerente: Maria de Nazaré Alves Roque - Adv. Nathanael F. Leitão

Requerido: Ivan Antes

Sentença: Julgo procedente a ação e decreto o despejo do imóvel sito à Trav. Mauriti nº 2718, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condeno o réu no pagamento das custas e honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 23/02/79

JUIZO DA 9ª VARA SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Nicolau Maués da Serra Freire e Rosmand Tanus da Serra Freire - Adv.: João C. de Macedo.

Despacho: Vistos, etc.. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação judicial do casal, Nicolau Maués da Serra Freire e Rosmand Tanus da Serra Freire, expedindo-se o competente mandado. l.

REPARAÇÃO DE DANOS

A: Francisco Contente Filho - Adv.: Egidio Salles Filho.

R: José Tomaz de Aquino S. Costa - Adv.: Antonio Erlindo Braga.

Despacho: Remarco para o dia 27 de março, às 10:00 horas.

Intimem-se.

DIVÓRCIO

A: Alípio Evangelista de Souza - Adv.: Paulo Afonso de O. Falcão.

R: Zilena Alves Damasceno de Souza.

Despacho: Designo o dia 27 de março, às 11:00 horas, para audiência de ratificação, onde serão ouvidas testemunhas arroladas. Intime-se o M. P..

JUIZO DA 5ª VARA IMISSÃO DE POSSE

A: Banco da Amazônia S/A. - Adv.: Francisco Gomes da Costa.

R: Paraense Transportes Aéreos S/A. - Adv.: José Tadeu Sales.

Despacho: Diga a parte contrária.

JUIZO DA 1ª VARA

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv.: Laudomício Ferreira.

R: Raimundo Newton de Oliveira Pereira.

Despacho: Vistos, etc.. Declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, de conformidade com a manifestação de fls. 24, extinta esta execução. Custas na forma da Lei. Publique-se e Registre-se, dando-se baixa na distribuição.

JUIZO DA 2ª VARA

EXECUÇÃO

A: Banco Auxiliar de São Paulo S/A. - Adv.: Rosomiro Arrais.

R: Henrique de Campos Soares e s/mulher.

Despacho: Manifeste-se a credora, pleiteando, antes da venda do bem imóvel penhorado e avaliado, o que pretenda.

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Josué Pinto de Oliveira - Adv.: Edison Almeida.

Notificado: Paulo Souza de Oliveira.

Despacho: Pagar as contas, sejam os autos entregues aos requerentes, independentemente de traslado.

JUIZO DA 3ª VARA

EXECUÇÃO

A: Tradebrás - Com., Imp. e Exportação Ltda. - Adv.: José Paulo Queiroz.

R: Haidee Mary Martins Freire - Advs.: Carlos Hachem Chaves, João Marques de Carvalho e Carlos Luzio Affonso.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 23, falando todos os interessados.

JUIZO DA 7ª VARA

Inventário de Boaventura Soares D'Avelar - Advs.: Isaltino G. Nobre e Arthur Alves Ramos.

Despacho: Diga o requerente de fls. 78 sobre o pedido de fls. 133.

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 1979

- SEXTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

3ª VARA

Proc.: Nº 446/78.

EXECUÇÃO

Exc.: Banco da Amazônia S/A..
Adv.: Antonio da Silva Passos.

Exc.: Benedita Rodrigues Paiva.

Desp.: À avaliação. Após voltem-me conclusos.

PETIÇÃO DE: Chady Pires Sadalla, requerendo a juntada de procuração na Ação de Despejo, que lhe foi outorgada por José Leudo Maia e que lhe é movida por Plínio Carlos Roriz da Cunha.

Desp.: N. A. Como requer.

PETIÇÃO DE: José Leudo Maia, por seu Procurador, Dr. Chady Pires Sadalla, contestando a Ação de Despejo que lhe move Plínio Carlos Roriz da Cunha.

Desp.: N. Junte-se aos autos.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Racional - Equipamentos, Comércio e Representações Ltda., por seu Advogado, Dr. Afonso Vitor Cardoso, expondo e requerendo seja julgado os Embargos opostos na Ação de Execução que lhe move Comomaa - Comércio de Máquinas, digo, de Móveis e Máquinas Ltda..

Desp.: N. A. CIs..

5ª VARA

Proc.: Nº 80/79.

DESPEJO

Aut.: Marcelino da Silva Pinho.

Adv.: Jaci Monteiro Colares.

Réu: Arnaldo Barata.

Desp.: Cite-se.

Proc.: Nº 21/79.

DESPEJO

Aut.: José Apolônio de Lima Reis.

Adv.: Odilson Ferreira Novo.

Ré: Guiomarina Rocha Sales.

Adv.: Aurélio Correa do Carmo.

Desp.: Para purgação da mora, designo o dia 22 de março do corrente ano, às 11:00 horas em Cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em dez (10%) por cento sobre o valor do débito.

PETIÇÃO DE: Deusdeth Queiroz da Costa, por sua bastante Procuradora, Dra. Maria Conceição Souza, requerendo juntada de procuração e vistas da Ação de Consignação em Pagamento cumulada de rescisão de contrato que lhe move Isael Marçal Lins da Costa.

Desp.: N. A. Como requer.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Carlos Alberto Cidade do Nascimento, por seu Procurador, Dr. Arthur Cláudio Mello, requerendo o depósito do mês de janeiro último, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra José Alfredo Carmo Caldas.

Desp.: N. A. Sim, recolhendo-se ao Banco do Estado do Pará, Agência do T. J. E..

Proc.: Nº 100/79.

EXECUÇÃO

Exc.: Renda Priori & Cia. Ltda..

Adv.: Egidio Machado Salles Filho.

Exc.: Sulbrasil - Comércio e Representações Ltda..

Desp.: Cite-se.

PETIÇÃO DE: Jesus do Bonfim Mário de Medeiros e outra, através de seu Procurador, Dr. Rosomiro Arrais, expondo e requerendo o prosseguimento da Ação de Nunciação de Obra Nova, que promovem contra Empresa de Engenharia Hotéis Guajará Ltda..

Desp.: N. A. Conclusos.

7ª VARA

Proc.: Nº 546/78.

DESPEJO

Aut.: Antonio da Silva Marques.

Adv.: Nathanael Farias Leitão.

Réu: Fernando José da Silva Negrão.

SENT.: ... Julgo procedente a ação, determinando que se notifique o réu para desocupar o imóvel em questão, no prazo de 10 dias, sob pena de despejo, condenando-o mais às custas do processo e honorários de advogado à base de 20% sobre o valor da causa. P. R. l..

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Adalberto Rainero da Silva Maroja Neto e Maria do Socorro de Moraes Maroja, no Processo de Divórcio do casal, através de seu Advogado, Dr. Artemis Leite da Silva, renunciando o direito de recurso e requerendo a homologação da desistência, a fim de ser expedido o mandado de averbação.

Desp.: N. A. Fale o Rep. do M. P..

Proc.: Nº 447/78.

DESPEJO

Aut.: Maria do Carmo da Cunha Soares.

Adv.: Rubens Nascimento Mota.

Réu: Waldemar Franco de Castro.
Adv.: Raimundo D. Rayol.
Desp.: Informe o Sr. Escrivão, em que data foi entregue, o expediente de fls. 20/30.

CARTÓRIO PEPES - 3º OFÍCIO CÍVEL
RESENHA DO DIA 23 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1979
ESCRIVÃO: Dr. JOÃO AFONSO DE S. MONARCHA

Autos Cíveis de Embargos ao Devedor, Apenso aos Autos de Execução - Juiz de Direito da Segunda (2ª) Vara Cível - Processo de Nº 03-1-79.

Embargante: Francisco Iannuzzi (Adv.: Fernando Ricardo G. Wanzeller).

Embargada: Portuense Ferragens Sociedade Anônima (Adv.: W. Valle).

Despacho: R. Hoje. Recebo os embargos. Seja intimada a credora para querendo, impugná-los, no prazo de dez (10) dias. Belém, 22 de fevereiro de 1979. a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Falta de Pagamento, Apenso nos Autos Cíveis de Consignação em Pagamento - 4ª Vara - Nº 539/11/76.

Autor: José da Nóbrega Ribeiro (Adva.: Solange Couto).

Réu: Iraides de Oliveira Bastos (Adv.: Miguel Brasil).

Despacho: Ao cartório para informar se foi cumprido o despacho de fls. 16.

Despacho na Consignação. Defiro o pedido de fls. 33.

Busca e Apreensão - 4ª Vara - Nº 275/78.

Autor: Ford - Administração e Consórcio Ltda. (Adv.: Vanilson Hesketh).

Réu: Antonio Pereira das Neves.

Sentença: Julgo procedente a ação, consolidando a propriedade da autora sobre o bem, objeto da apreensão, bem como a sua posse plena e exclusiva, devendo ser expedido o competente mandado. Condene o réu, Antonio Pereira das Neves, às custas do processo e honorários de advogado, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 21 de fevereiro de 1979. a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza da 7ª Vara, resp. pela 4ª Vara.

Ação de Nunciação de Obra Nova - 5ª Vara - Nº 15/1/79.

Autores: Jairon Aluísio de Almeida e outros (Adv.: Leonardo Lobato).

Ré: Cearense Pré-Vestibular (Adv.:).

Despacho: A conta.

Embargos de Terceiros - 5ª Vara - Nº .../78.

Autor: Ivan C. Moura, Comércio de Veículos - P. ACC. - Adv.: José Maria Tuma Haber.

Réu: Otávio dos Santos Moreira (Adv.: Ruy Villar Sampaio).

Despacho: Diga o embargado, sobre o documento de fls. 21, dentro do prazo legal. Após voltem-me conclusos.

Ação Ordinária de Nulidade de Escritura Pública de Cessão de Direito, Cum./Exercício de Direito, de Preferência e Perdas e Danos - 4ª Vara - Nº 543/78.

Autora: Josefina Emmi - (Adv.: Domingos Emmi).

Réus: Normello Darcier Lobato e Edward Gomes Osório (Adv.: Afonso Vitor Cardoso); Lélío Darcier Lobato (Adv.: Édson de Almeida Couto).

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 64-V.

Vistoria Judicial - 7ª Vara - Nº 515/01/76.

Autora: Companhia Sol de Seguros (Adv.: Manoel Figueiredo Neto).

Réu: José Antonio Luiz Coelho Neto.

Despacho: Homologo a desistência requerida às fls. 13, para que produza todos os efeitos de Direito. Custas na forma da Lei. P. R. I.. Separação Judicial Consensual, Apenso nos Autos Cíveis de Separação Judicial Entre Partes - 7ª Vara - Nº .../79.

Homologo por sentença, o acordo de fls. 2/3, cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 07, dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto, pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais, a separação judicial do casal, Osmar Alves Lameira e Maria Iria Nery Lameira. Transitada em julgado esta averbação, a sentença no registro civil. Custas na forma da Lei. P. R. I.. Belém, 22 de fevereiro de 1979. a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza da 7ª Vara.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 1979

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de Mário Paulino Costa, na Ação de Despejo que

contra si move João Vasconcelos Alves, requerendo dia e hora para ser purgada a mora - Adv.: Hélio de Souza Moraes.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 4ª VARA

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Terezinha de J. G. de Oliveira.

Requerido: Aureo de Oliveira.

Despacho: Cumpra-se.

JUIZO DA 5ª VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Maria da Concelção Noleto Matos - Adv.: Paulo C. de Oliveira.

Requerida: Elizabeth Campos Noleto.

Despacho: Diga o embargante.

DESPEJO

Requerente: Jósima Lopes Goulart - Adv.: Daguer Costa.

Requerido: Juarez Gadelha Barbosa - Adv.: Lóris de Oliveira Neves.

Despacho: Para purgação da mora, designo o dia 14 de março do corrente ano, às 11:00 horas em cartório, pagando custas processuais e honorários que arbitro em 10% sobre o valor do débito.

JUIZO DA 6ª VARA

INTERDITO

Requerente: COOHATUBE - Adv.: Haroldo Guilherme Silva.

Requerido: Aldemir R. de Almeida.

Despacho: A conta.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Comércio de Madeira "A Preferida" - Adv.: Carlos Mendes.

Requerido: Heliomar Lucas da Silva.

Despacho: A conta.

JUIZO DA 7ª VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Tekna S/A. - Adv.: Odassi Ramos.

Requerido: B. C. Abdulmassih.

Despacho: Cite-se.

DESQUITE

Requerente: Nelson Meira de Vasconcelos - Adva.: Marlene Rodrigues.

Requerida: Helena Meira de Vasconcelos.

Despacho: Ao cartório para certificar a não realização da audiência.

EXECUÇÃO

Requerente: Belcapes - Adv.: Lucídio Anibal.

Requerido: M. Livramento, Com. - Adv.:.

Sentença: Julgando extinta a presente ação.

JUIZO DA 8ª VARA

DESPEJO

Requerente: Francisca F. Dacier Lobato - Adv.: Burlamáqui Freire.

Requerido: Raimundo Prado Júnior - Adv.: Ass. Judiciária.

Despacho: Defiro o pedido de fls., designo o dia 18 de abril, às 10:30 horas para a audiência. Intime-se.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO
RESENHA DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 1979

Proc.: Nº 3670 - Reintegração de Posse.

A - Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

Adv. - Dr. Frederico Coelho de Souza.

R - José Maria de Oliveira Ribeiro e outros.

Adv. - Dr. Haroldo Silva.

Despacho - Em Provas.

Proc.: Nº 3455 - Renovatória.

A - Cimal - Comércio e Indústria de Madeiras Ltda..

Adv. - Dr. Frederico Coelho de Souza.

R - Tereza Pinho Barbosa.

Adv. - Dr. Tocantins Lobato.

Despacho - Em Provas.

Proc.: Nº 3804 - Divórcio.

A - Jorge Osvaldo Dilon Soares e Silvana Maria Sampaio Soares.

Adv. - Dr. Osvaldo Pojucan Júnior.

Despacho - Designo o dia 21 de março, às 10:00 horas, para serem ouvidas as testemunhas.

Proc.: Nº 3489 - Divórcio.

A - Raymundo Sérgio Chama Pinto.

Adv. - Dr. Edgar Contente.

R - Raimundo Edná Almeida Guedes.

Despacho - A Conta.

Proc.: Nº 3259 - Ordinária.

A - Maria do Amparo de Jesus Machado.

Adv. - Dr. Rafael Lucas Filho.

R - Hamilton Farias Moreira.

Despacho - Artemis Leite da Silva.

Despacho - A Conta.

Proc.: Nº 3723 - Consignação em Pagamento.

A - Cícero Teodoro de Souza.

Adva. - Dra. Zuleide Pimentel Leite.

R - Roberto Jares Martins.

Adv. - Dr. Fernando Wanzeller.

Despacho - Diga o requerente sobre o alegado de fls. 15 a 18.

Proc.: Nº 3805 - Execução.

A - Paulo Sérgio Guapindaia Campos.

Adv. - Dr. Luis Loureiro.

R - Augusto Lobato Mendes - Adv.: Dr. Francos Vicente B. Eloy.

Despacho - Diga o exequente.

Proc.: Nº 3607 - Despejo.

Autor - Tsugio Teshima - Adv.: Dr. Bichara Fraiha Neto.

R - Amélia Helena Mendonça.

Adv. - Dr. Elias Farah.

Despacho - Defiro as peças requeridas pelas partes. Designo o

dia 22 do corrente, às 11:00 horas para a audiência de instrução.

Proc.: Nº 2136 - Consignação em Pagamento.

A - José Augusto Rodrigues - Adv.: Dr. Pedro Lima.

R - Aldair Freitas e Maria Regina Freitas - Adv.: Dr. Roberto

Klautau de Araújo.

Despacho - Defiro o pedido de fls. 46 nos seus itens a, b, c, que tudo feito proceda-se a conta dos autos para os fins legais.

Proc.: Nº 3734 - Notificação.

A - Julieta Gomes da Silva.

Adv. - Dr. Tocantins Lobato.

R - Panificadora Formosa - Adv.: Dr. Carlos Alberto Ferro e

Silva.

Despacho - Diga a autora.

Proc.: Nº 3521 - Reintegração de Posse.

A - Carlos Antonio Souza Soares e outro.

Adv. - Dr. Milton Chagas.

R - Paulo Souza de Oliveira - Adva.: Dra. Natércia Navegante

O..

Despacho - Diga os autores sobre a petição e documentos.

Proc.: Nº 3600 - Inventário.

Inventariante - Elvira dos Santos Eiras.

Adv. - Dr. Laurênio Rocha.

Inventariado - Eufemia Augusto dos Santos.

Despacho - Diga o requerente de fls. 40, sobre o cálculo de fls..

Proc.: Nº 3638 - Busca e Apreensão.

A - Eletro Linhas Cavan S/A..

Adv. - Dr. Iranélio Rocha.

R - Tomáz Antonio Avila de Oliveira.

Adva. - Dra. Maria Lidéa Rodrigues.

Despacho - Em provas.

Proc.: Nº 3078 - Despejo.

Autor - Damazon - Ind. e Comércio.

Adv. - Dr. Gervásio Meireles.

R - Salvador Alves Feitosa.

Adv. - Dr. Humberto Vasconcelos.

Despacho - Defiro as provas requeridas. Intime-se os interessados e decorrido o prazo legal para a interposição de recurso, voltem-me conclusos para as providências da instrução e julgamento.

Proc.: Nº 2988 - Sumaríssima - 9ª

A - Francisco do Nascimento Jardim - Adv.: César Martines.

Réu - Francisco Santos Rodrigues - Adv.: Dr. Carlos Alberto Ar-

ruda.

Despacho - Digam as Partes.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 1979

- SEXTA-FEIRA

2ª VARA

Processo Nº 693.

EXECUÇÃO

Req.: Léa Brandão Ramos.

Adv.: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

Req.: Virgílio José da Costa.

Adv.:

Desp.: Seja avaliada o bem penhorado e descrito no auto de fls. 35, pelo avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição, expedindo-se o competente mandado.

3ª VARA

Processo Nº 1247.

NOTIFICAÇÃO

Autor: Américo Rodrigues Vidinha.

Adv.: Jaceli Lago da Silva.

Réu: Antonio Lemos Neto.

Desp.: Entregue-se ao Notificante, independente de traslado.

5ª VARA

Processo Nº 432.

INVENTÁRIO

Inventariante: Nazaré Araújo Cardos.

Adv.: Frederico Sampaio Fortuna.

Inventariado: Alcebiades Cardos.

Desp.: Digam os interessados.

6ª VARA

Processo Nº 511.

AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: Adilson Renato Bentes Mercês.

Adva.: Suzana Christina Dias da Silva.

Réu: Estado do Pará.

Adv.: Pedro Lima.

Desp.: A conta.

Processo Nº 555.

INTERDITO PROIBITÓRIO

Req.: Transatur - Transportes Ltda..

Adv.: Mascarenha de Assunção e Silva.

Reqd.: Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Adva.: Ester de Moraes Neves.

Desp.: Contados e preparados, subam os autos à Superior Ins-

tância, observados os trâmites legais.

Processo Nº 23.

DESPEJO

Req.: Eloisa Calves Moreira.

Adv.: Moura Barroso.

Reqd.: Francisco Pontes dos Santos.

Adv.: Raimundo M. Fidélis.

Desp.: Diga o A. sobre o prazo.

7ª VARA

Processo Nº 79.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Maria das Graças dos Santos Silva.

Adv.: Ronaldo Maués.

Réu: Antonio Oliveira da Silva.

Desp.: A conciliação, que designo para o dia 02 de abril, às 11:00 horas, neste Juízo, cientes os interessados, observadas as formalidades legais.

Processo Nº 79.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Req.: Mercantil Finasa - Financiamento e Investimento S/A..

Adv.: Carlos Potiguar.

Reqd.: José Carlos Filho.

Desp.: Proceda-se nova conta.

8ª VARA

Processo Nº 1056.

EXECUÇÃO

Req.: Lupino - Comércio e Ind. S/A..

Adv.: Frederico Coelho de Sousa.

Reqd.: E. Santos e Companhia Ltda..

Adv.:

Desp.: Falem os interessados sobre a conta de fls..

8ª VARA

Processo Nº 849.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Req.: Sinal S/A..

Adv.: Luiz Loureiro.

Reqd.: Visma - Ind. Madeireira Ltda..

Adv.:

Desp.: Fale o Autor.

Processo Nº 716.

AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Albino Vilhena & Cia. Ltda..

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Reqd.: Z. A. Vasconcelos.

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.
 Desp.: Cumpra-se a sentença de fls., notificando o R., na forma do art. 352 do Decreto-Lei nº 1608.
 9ª VARA
 Processo Nº 1231.

DIVÓRCIO

Autor: Edson Luiz de Andrade.
 Adv.: Célio F. Joaquim.
 Ré: Geralda Pereira de Andrade.
 Desp.: Nomeio Curador a lide, a Dra. Margui Lima Gaspar — Esc.: Manoel Barata, 79 — Edf.: Vale — 1º andar — Tel.: 223-8307.
 Processo Nº 975.

DIVÓRCIO

Autora: Adelaide Castro Amaral.
 Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.
 Réu: Eduardo Amaral.
 Desp.: Diga o M. P..
 Processo Nº 861.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Maria das Graças Pimenta Silva.
 Adv.: Iramar Rocha.
 Réu: João Buhlousa Ramos da Silva.
 Desp.: Nada a sanear. Designo o dia 19 de março, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M. P..

10ª VARA

Processo Nº 1214.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Panificadora Formosa Ltda.
 Adv.: Carlos Ferro.
 Embargada: Julieta Gomes da Silva.
 Adv.: Manoel Tocantins Lobato.
 Desp.: Recebo os embargos, a embargada para se manifestar.
 Processo Nº 1044.

AUTOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Guiomar dos Santos Amorim.
 Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.
 Reqd.: Josafá Correa Lima.
 Adv.: Iracely Rocha.
 Desp.: Expeça-se mandado de Reintegração.

AN LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 23.02.79

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco Nacional de Crédito Cooperativo (Adv.: Orlando Fonseca).
 Réu: Risomar do Nascimento Mesquita.
 Despacho no requerimento do autor, requerendo juntada da petição, informando haver o réu efetuado amortização da dívida: "Conclusos. Belém, 22.02.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Autor: 3 M. do Brasil Ltda. (Adv.: Francisco Gomes da Costa).
 Ré: Construção Comércio em Geral.
 Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo. Belém, 23.02.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

SEGUNDA VARA

MANUTENÇÃO DE POSSE

Autor: Leonardo de Souza Moura (Adv.: Raphael Lucas Filho).
 Réus: Marlene Gonzalez Cabral e Luiz Cabral.
 Despacho: "Não estando a petição inicial devidamente instruída, determino que os autores justifiquem previamente o alegado, indicando as provas que pretendem produzir. Belém, 23 de fevereiro de 1979. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Autor: Luiz Eduardo Ferreira da Silva (Adv.: Arthur Cláudio Mello).
 Réus: Antonio Ronaldo Bandeira dos Santos, Expedito Leal Ribeiro e Adra Elisa Gaia Ribeiro.
 Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo. Belém, 23 de fevereiro de 1979. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

QUARTA VARA

RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Requerente: Elmano Gomes Martins (Adv.: Altemar da Silva Paes).

Despacho: "Na forma do art. 505, do Código Comercial, designo o dia 23 de março, às 09:30 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas. Diga o curador de ausentes. Belém, 22.02.79. a) Italzira Rodrigues, Resp. pela 4ª Vara".

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Américo Rodrigues Vidinha (Adv.: Iaceli Lago da Silva).

Requerente: Roberto da Rocha Hundertmark.

Despacho: "Entreguem-se os autos à parte, independentemente de traslado. Belém, 21.02.79. a) Italzira Rodrigues, Resp. pela 4ª Vara".

SEXTA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Eosso Brasileira de Petróleo S/A. (Adv.: Frederico C. de Souza).

Requerido: Posto de Serviço Triângulo Ltda. (Adv.: Tadeu de Jesus e Silva).

Sentença: (Trecho Final): "... Por estes motivos e mais que dos autos consta, julgo procedente a ação para condenar a firma R., ao pagamento da indenização a A., no valor de Cr\$ 347.520,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte cruzeiros). Condeno a R., ainda no pagamento das custas processuais e honorários do advogado na base de 15% sobre o valor da condenação. P. R. I.. Belém, 12 de fevereiro de 1979. a) Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Capital".

SÉTIMA VARA

R. POSSE

Requerente: Antonio Mário da Luz (Adv.: Manoel Costa).

Requerida: Esmeralda Pinto dos Santos (Adv.: Neide Teixeira).

Despacho: "Diga o autor. Belém, 22.02.79. a) Italzira Rodrigues".

SÉTIMA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford - Administradora e Consórcios Ltda. (Adv.: Vanielson Hesketh).

Requerido: Ivan José Maués Leal.

Sentença (Trecho Final): "... Isto posto, julgo procedente a ação, consolidando a propriedade da autora sobre o bem, objeto da apreensão, bem como em sua posse plena, devendo ser expedido o competente mandado. Custas pelo réu, bem como honorários do advogado da autora, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Custas de Lei. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 22 de fevereiro de 1979. a) Italzira Bittencourt Rodrigues".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Fernando Manoel Sette Pimento Godinho e Eva Maria Pinto da Silva Godinho (Adv.: Paulo Klautau e Djalma Chaves).

Sentença: "Homologo por sentença, o acordo de fls. 02, cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 7/8, dos autos, para que produza seus devidos e legais efeitos. Decreto pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais a separação judicial do casal, Fernando Manoel Sette Pimento Godinho e Eva Maria Pinto da Silva Godinho. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil e os bens imóveis na circunscrição, onde se acham registrados. Custas na forma da Lei. P. R. I.. Belém, 22.02.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues".

NONA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Condomínio do Edifício Manuel Pinto da Silva (Adv.: Félix de Oliveira).

Réu: Antonio José Moura Ribeiro.

Despacho: "O requerimento de fls. 53, faz referência a "juntada das taxas condominiais, vencidas no curso da lide", as quais não estão nos autos. Informe o Sr. Escrivão, a respeito. Proceda-se à conversão do auto de Arresto em penhora. Cite-se o réu, por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Belém, 22.02.79. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

ORDINÁRIA

Autor: Milton Guimarães Bentes (Adv.: Carlos Jares de Souza).

Réu: João Batista Cerqueira (Adv.: Raimundo Puget).

Despacho: "A conta. Belém, 22.02.79. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
 DO CÍVEL E COMÉRCIO
 BELÉM, 23 DE FEVEREIRO DE 1979

AÇÃO: — Embargos de Terceiros — 1ª Vara — Nº 089/78.

Embargante: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Dra. Maria da Glória Maroja).

Embargado: Martini — Importadora de Móveis S/A. (Adv.: Dr. Arthur Cláudio Melo).

Despacho: Recebo os embargos para discussão com a suspensão do curso do processo principal. Cite-se a parte contrária para apresentar, querendo, no prazo legal, a contestação que tiver.

AÇÃO: — Falência — 2ª Vara — Nº 095/79.

Autor: Iphe - Indústria de Papel Heliográfico Ltda. (Adva.: Dra. Maria H. de Oliveira Pastura).

Réu: Rio Madeira - Comércio e Indústria Ltda. (Adv.: Dr.).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 2/3, determinando seja citada a devedora, através de seu representante legal, para dentro de vinte e quatro horas, apresentar defesa, observando-se as disposições do parágrafo 1º do art. 11 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21.06.1945.

AÇÃO: — Execução — 10ª Vara — Nº 025/78.

Autora: Produtos de Acabamento S/A. (PRACASA) — (Adv. Dr. Benedito Coelho de Souza).

Ré: Construtora Boa Vista (Adv.: Dr. Alberto de Lima Freitas).

Despacho: Designo o dia 06 de março, às 11:00 horas em cartório, sob pena de prosseguir a execução.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 23.02.79

2ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS

Aut.: Nádia de Nazaré Salgado Brito.

Adv.: Miguel Brasil.

Ré: Maria Sampaio Nascimento.

Adv.: Raimundo Costa.

Desp.: Em se tratar de ação principal de processo de conhecimento, já transitada em julgado a sentença, prolatada a 26 de outubro de 1978, deixo de receber os embargos que rejeito o intempestivos. Belém, 22 de fevereiro de 1979. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

SUMARÍSSIMA

Aut.: Luiz Octávio Vergolino de Mendonça.

Adv.: Humberto de Mendonça de Machado.

Ré: Dória Leite Ferreira.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Desp.: Apesar de não estar o processo obedecendo à ordem legal, haja em vista que os autos propõem ação de cobrança com o procedimento sumaríssimo e a lma. Sra. Pretora, que esteve em exercício desta Vara, temporariamente, despachou mandando apenas citar a demandada, sem atentar para a regra do artigo 277 do Código de Processo Civil, antes de reenchamamento a tramitação regular do feito, conhecendo do pedido de fls. 49, em que o nomeado à autora, o Bacharel José Manoel dos Reis Ferreira, determino seja suspenso o processo e mando que a autora diga, no prazo de cinco (05) dias. Belém, 22 de fevereiro de 1979. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Banco da Amazônia S/A. (BASA).

Adv.: Francisco Gomes da Costa.

Réu: Teddy's - Importação e Exportação Ltda..

Desp.: Defiro o pedido de fls., devendo ser expedido ofício e requerida a junta. Em, 23.02.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara, responsável pela 3ª Vara.

5ª VARA

ORDINÁRIA

Aut.: Severino Narciso dos Anjos.

Adv.: Waldomiro F. Filho.

Ré: Brígida Marciel.

Adv.: Alberto Ivo.

Desp.: Intime-se pessoalmente o requerido do despacho de fls. 165v.. Em, 23.02.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara.

5ª VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut.: José Gonzalez Lorenzo.

Adv.: Walter Negrão.

Réu: Aldenor Augusto da Silva.

Adv.: Nelson Cunha.

Desp.: Diga a parte contrária sobre o alegado às fls. 98. Belém, 22.02.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara.

7ª VARA

DESPEJO

Aut.: Maria Siqueira Seabra.

Adva.: Ana Maria Crispino.

Réu: Mário Dias da Silva.

Adv.: Iranélio Rocha.

Desp.: Contados, preparados, para o pronto julgamento do feito. Belém, 22.02.79. a) Italzira B. Rodrigues.

7ª VARA

INVENTÁRIO

Aut.: Clodonino Noronha Pamplona.

Adv.: Donato C. de Sousa.

Réu: Santiago Alberto Pamplona (Alyrio da G. Barbosa).

Desp.: Lavre o termo de declarações finais. Belém, 26.02.79. a) Italzira B. Rodrigues.

7ª VARA

ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

Aut.: José Alberto Hage.

Adv.: Antonio V. Pantoja.

Réu: João Campos das Neves.

Desp.: Encaminhe-se os presentes autos ao Juízo da 4ª Vara, que é o competente para processá-lo. Belém, 22.02.79. a) Italzira B. Rodrigues.

8ª VARA

INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Octacílio Pinheiro Silva.

Adv.: José Maria do Nascimento.

Réu: Guilherme Leitão.

Adv.: Arnaldo Moraes.

Desp.: Entregue-se os autos ao notificante, independente de traslado, observando as formalidades legais. Belém, 21.01.79. a) Clemenir P. de Sousa, Juíza da 8ª Vara.

RESENHA DO CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
BELÉM, 23 DE FEVEREIRO DE 1979

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

Ação de Inventário dos bens deixados por falecimento de Raimundo Rodrigues Foro e Catarina Lira Foro.

Inventariante: Aida Foro de Araújo.

Despacho: As últimas declarações.

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Autora: Telma Gonçalves dos Santos.

Réu: Raimundo Elói Amaral.

Despacho: A. Cite-se.

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Maria Miranil Assunção Pereira.

Réu: José da Silva Valente.

Despacho: Sim como pede, designo o dia 15.03.79, às 10:30 horas, observadas as formalidades legais.

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autor: Francisco Nonato do Espírito Santo.

Réu: Irmãos Estácio Ltda., Escafrandistas — Navegação.

Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos legais, dando-se vista ao apelado para os devidos fins.

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autor: Odilon Lima.

Réu: Luiz Felipe Rodrigues Borges.

Despacho: N. A. Notifique-se o autor.

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Rosa Albuquerque de Melo.

Réus: Deolinda Leite e outros.

Despacho: N. A. Sim com as cautelas legais. Int..

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE ARROLAMENTO

Inventariante: Marcina Piedade de Souza.

Despacho: Expeça-se alvará, com as cautelas legais.

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

ARROLAMENTO

Inventariante: Raimunda da Silva Figueiredo.

Despacho: Expeça-se alvará.

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE DESPEJO

Autora: Helena Royal Lobo Batista.

Ré: Iraciara de Albuquerque Lima Moreira.

Despacho: Em provas, no tríduo.
SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Autor: José Bencid.

Réu: Raul Batista.

Despacho: Remarco para o dia 30 de março, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais.

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
Autor: Alcibiades Ferreira da Rocha.

Réu: Valter Figueiredo.

Despacho: renovem-se as diligências para o dia 05 de março, às 11:00 horas, ciente as partes.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, acumulando cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1ª VARA — Arrolamento: José Euter Gomes da Rocha. Despacho: "Sejam expedidos os competentes alvarás de autorização para que a requerente venha de receber as vantagens mencionadas no pedido inicial". Advogado: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo.

1ª VARA — Inventário: Katsuka Takano. Requerente: Seiki Takano. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogado: Dr. José da Rocha Moreira.

1ª VARA — Arrolamento: Jonas Gomes Leal. Requerente: Benedita Farache Leal. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogado: Dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário.

1ª VARA — Inventário: Chehden Miguel Bitar. Despacho: "Sobre o pedido de folhas 94, digam os interessados, no prazo de quarenta e oito horas". Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

3ª VARA — Interdição: Luiza de Fátima Raiol Barbosa. Requerimento de Leonor Barbosa Gomes. Despacho: "N. A. Conclusos". Advogado: Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena.

Belém, 23 de fevereiro de 1979.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

3º CARTÓRIO DA AJC
RESENHA DO DIA 23.02.79

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 282/78 — Consignação em Pagamento.
Autor: Carlos Eduardo de Souza (Adv.: Dr. Artemis Leite). AJC.

Réu: Celestino Tomáz.

Final de Sentença: ... Julgo válido e subsistente o depósito e extinta a obrigação de Carlos Eduardo de Souza, para com Celestino Tomáz, na presente ação, condenando o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. l. R., Em, 16.02.79 — Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 40/79 — Consignação em Pagamento.

Autor: Antonio Krensky Barbosa da Silva (Adva.: Maria do Carmo Costa). AJC.

Réu: Cândido Gonçalves.

Despacho: Para o depósito, designo o dia 13.03.79, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Em, 20.02.79 — Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 128/78 — Arrolamento.

Inventariante: Jaime Aragão (Adv.: Dr. João Júlio Fonseca). AJC.

Inventariada: Maria de Nazaré Trindade Aragão.

Despacho: Oficie-se à Caixa Econômica Federal, solicitando as informações pedidas na petição supra. Em, 20.02.79 — Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 36/79 — Ação de Execução.

Autor: Silvério Augusto da Silva (Adva.: Dra. Neide Teixeira). AJC.

Réu: Fernando Jorge de Jesus Brito.

Despacho: Cite-se. Em, 20.02.79 — Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 64/78 — Ação de Despejo Por Falta de Pagamento.

Autora: Ana Rosa Pinheiro da Silva (Adv.: Dr. Edgar Contente).

Setor.

Ré: Terezinha da Conceição Batista (Adv.: Dr. Ronaldo Barata).

CESEP.

Despacho: Aguarde o pronunciamento da Autora. Em, 20.02.79 — Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 276/78 — Ação de Manutenção de Posse.

Autor: Francisco Sales Rocha (Adva.: Dra. Marlene Medeiros

Freitas). Setor.

Ré: Maria Vidal (Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha).

Despacho: Diga a parte contrária. Em, 19.02.79 — Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 1º de março de 1979.

(Ext. Reg. Nº 1124)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM
CARTÓRIO GUEIROS

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia doze (12) de março do corrente ano, às onze (11) horas da manhã, no átrio do Forum situado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará à praça o bem abaixo descrito penhorado nos autos da Ação de Execução promovida por JOSÉ MANOEL REIS FERREIRA move contra EDIVALDO AQUINO SACRAMENTO LOBATO, constante de: TERRENO AGRÍCOLA, com edificação, situado à margem do igarapé Itaqui, lado ocidental da antiga Es-

trada de Ferro de Bragança, entre os quilômetros 58 e 60, antigo 63 e 68, localizado no Distrito de Apeú, tendo a forma hexagonal, medindo o primeiro lado, que é a frente do terreno, hum mil seiscientos e cinquenta metros (1.650m); o segundo lado, que confina com terras devolutas do Estado, mede novecentos metros (900m); o terceiro lado que confina com quem de direito mede hum mil trezentos e oitenta metros (1.380m); quarto lado que também confina com quem de direito, mede hum mil metros (1.000m); o quinto lado mede quatrocentos e setenta metros (470m); fundos do terreno que confina com quem de direito e o sexto e último lado que confina com Dário Jesse que mede hum mil e novecentos metros (1.900m); — Edificação: — Casa residencial, em alvenaria, coberta com telhas de barro, térrea, possuindo no seu interior, sala, varanda, três dormitórios, assoalhados e forrados, copa, cozinha e sanitários mosaicados, possuindo aos fundos poço de água potável, avaliado (terreno e edificação, em oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00).

Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer no local, dia e hora acima designados,

ciente de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três dias para quem maior lance oferecer acima da avaliação. — Caso nessa primeira praça o bem não alcance lance superior ao da avaliação o mesmo será vendido por qualquer preço em leilão público já marcado para o dia 22 (vinte e dois) de março do corrente ano, no mesmo local e hora, independentemente da avaliação, ficando também por este meio o executado caso não seja localizado para ser intimado pessoalmente das designações supra. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos cinco (5) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, (Paulo Elmer Mota Gueiros), escrevente juramentado no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES,

Juíza da 7ª Vara Cível de Belém.

(T. nº 04135. Reg. nº 1140. Dia: 03/03/79)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Santa Izabel do Pará

EDITAL DE CITAÇÃO (15) DIAS

EU A DOUTORA MARIA IZABEL BENONE SABBA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ - BRASIL.

Faço saber aos réus **JOSÉ MARIA SOUZA MAGALHÃES**, brasileiro, paraense, solteiro, de dezoito anos de idade, residente em lugar incerto e não sabido, filho de **Elias Souza Magalhães** e de **Maria Souza Magalhães** e **JOSÉ REGINALDO RODRIGUES DE MOURA**, paraense, solteiro de dezoito anos de idade, braçal, filho de **Manoel Fernandes de Moura** e de **Irene Moraes Rodrigues de Moura**, residente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório do Único Ofício, a Justiça Pública, por seu procurador lhes move os termos de ação penal por delito praticado contra o senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA FILHO**, no dia quinze de novembro de 1977, no Posto Camizinha, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, não houve denuncia por serem os acusados menores de idade. E como os referidos réus se encontram em lugares incertos e não sabidos, mandei expedir o presente edital no prazo de quinze (15) dias pelo qual ficam citados para comparecerem a este Juízo, na sala das audiências que funciona na Rua Barão do Rio Branco, nos altos da Prefeitura Municipal desta cidade, dentro de quinze (15) dias a fim de serem interrogados e responderem aos demais termos da aludida ação penal, tudo sob pena de revelia e de condução coercitiva (artigo 260 do Código do Processo Penal). E para que chegue ao conhecimento dos réus, mandei expedir o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado na porta do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos 15 dias do

mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Teolga Pinto Cardim, Escrevente Juramentada subscrevi.

MARIA IZABEL BENONE SABBA

Juíza de Direito da Comarca

(G. Reg. nº 508)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Nova Timboteua

— EDITAL —

Concurso para preenchimento de cargos diversos, na sede da Comarca de Nova Timboteua.

A Doutora Maria Helena Ferreira, Juíza de Direito da Comarca de Nova Timboteua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação e título legal, etc.

Torna público para conhecimento dos interessados, que por necessidade do Serviço e nos termos da Lei Estadual nº 4.793 de 19 de setembro de 1978, fica aberto e será encerrado às 15 horas do dia 1º de Abril do corrente ano, o prazo para inscrição de candidatos ao CONCURSO para preenchimento dos cargos de:

- a) Escrevente datilógrafo
- b) Servente
- c) Zelador
- d) Porteiro de Auditório
- e) Vigia
- f) Guarda Judiciário
- g) Auxiliar Bibliotecário

O concorrente deverá apresentar os seguintes documentos: 1 — Prova de idade não inferior a 18 anos.

2 — Título de Eleitor e Certidão de Nascimento ou casamento.

3 — Quitação para com o Serviço Militar

4 — Folha corrida da Polícia e da Justiça Penal.

5 — Atestado de Saúde Física e Mental fornecido pela SESP.

6 — Certidão ou Atestado de exame de habilitação ou de conclusão do Estudo Primário.

7 — Quaisquer outras documentações probatórias de capacidade profissional, moralidade e bom procedimento do candidato.

Outrossim, faço saber que a comissão examinadora do aludido concurso, é constituída pelos Drs. Maria Helena Ferreira, Presidente, Jorge Ferreira Cortes e Maria do Céu Maciel Coutinho membros, deverá promover os atos necessários, observadas as formalidades legais, com a urgência viável, para efetivação deste concurso.

E, para que esta notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido este edital que será publicado pelo Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume — FORUM deste munici-

pio. Dado e passado nesta cidade Nova Timboteua, ao 1º dia do mês de março de mil novecentos e setenta e nove (1979).

Dra. MARIA HELENA FERREIRA
Juíza de Direito de Nova Timboteua

(G. Reg. - nº 508)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Belcore — Belém Com. Rep. e Empreend. — 2 — DPS — Cr\$ 3.231,00 — Cr\$ 1.200,00 /*/ Stephan Houat — NP — Cr\$ 50.000,00 /*/ Stephan Houat & Irmão — NP — Cr\$ 50.000,00 /*/ Joaquim de Souza Seabra — NP — Cr\$ 2.284,00 /*/ George Schuster Filho — NP — Cr\$ 130.000,00 /*/ João Teixeira — DP — Cr\$ 7.150,00 /*/ Supermercado Meireles Ltda — DP — Cr\$ 10.466,51 /*/ A. Teixeira & Cia. — DP — Cr\$ 18.053,93 /*/ Brasimetal Ltda. — DP — Cr\$ 98.000,00 /*/ José F. Freitas — DP — Cr\$ 12.371,00 /*/ Olavo da Silva Quadros Junior — DP — Cr\$ 6.000,00 /*/ Refril — Refrig. Indl. Ltda — DP — Cr\$ 53.000,00 /*/ Raimundo Nonato Xavier Viana — DP — Cr\$ 4.900,00 /*/ R. Pimentel — DP — Cr\$ 37.000,00 /*/ Charles B. Sales — DP — Cr\$ 2.000,00 /*/ Irmãos Bonfim Ltda — DP — Cr\$ 10.568,62 /*/ Souza Alves & Cia. Ltda. — DP — Cr\$ 17.608,21 /*/ Simeão Ferreira de Lima — DP — Cr\$ 60.000,00 /*/ Antonio Alves Rodrigues — DP — Cr\$ 75.000,00 pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 01 de março de 1979.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA — II OFÍCIO

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. nº 04139 — Reg. nº 1155 — Dia: 03/03/79)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Sistema Móveis e Decorações Ltda (Endossada e Avalizada), José Flavio Silva, Armazéns Gerais Tucuruy, Esquadrias Metálicas de Alumínio Ltda, A. Maciel Com e Rep Ltda, Atlântica Comercial Ltda, Sergio Augusto Soares Brasil, Formal e Com Ltda, Produtos Pimbó Ltda, J. N. Sena & Cia Ltda, Imp e Exp, Nadelson Ltda, Madeiras Livramento Ltda, José Horlei Gomes Guimarães, Intenorte Coml Madeireira Ltda, Madeireira Novaes Correa Ltda, Café Fé em Deus, Orlando Costa, Primitivo Manoel da Silva, Adelino José Barros da Fonseca, Gabriel Neves

Braga, Oscar Ernestino de Jesus Nogueira, Robert & Samph Saneamento Ltda, Sirdel Ind e Com de Ferragens Ltda, Azecamp Distr Com Ltda, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório a Rua 28 de Setembro 276, da parte de Banco Sul Brasileiro S/A, Confecç Textil Jorge Abdo Ltda, Banco Itau S/A, Banco Mercantil de São Paulo S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, Bradesco, Roduplo Ind de Art de Borracha Ltd, Braz Valera, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, vinte e seis (26) duplicatas de contas mercantis nos valores de Cr\$ 10.000,00 / Cr\$ 10.000,00 / Cr\$ 71.915,89 / Cr\$ 5.313,00 / Cr\$ 3.491,00 / Cr\$ 966,00 / Cr\$ 10.400,00 / Cr\$ 5.000,00 / Cr\$ 14.723,00 / Cr\$ 67.800,00 / Cr\$ 4.212,00 / Cr\$ 8.660,00 / Cr\$ 1.590,00 / Cr\$ 11.491,00 / Cr\$ 37.765,00 / Cr\$ 5.900,00 / Cr\$ 5.930,00 / Cr\$ 3.000,00 / Cr\$ 670,00 / Cr\$ 600,00 / Cr\$ 2.933,00 / Cr\$ 606,00 / Cr\$ 606,00 / Cr\$ 12.205,60 / Cr\$ 10.372,11 / Cr\$ 8.840,00 / Vencimento Vários por V.Sss. emitidas, endossadas e não pagas, a favor de Banco Sul Brasileiro S/A, Sistema Móveis e Decorações, Confecções Textil Jorge Abdo Ltda, USM do Brasil Ltda, Editora Brasiliense S/A, Ari Fanti e Cia. Ltda, Disrel, Estilo Ind Com Ltda, Metalúrgica Helfo Ltda, Bentonit União Nordeste S/A, Ziggy Confecç, Com Ind Ltda, Expansão Florestal Ltda, Marquet digo Marquart e Cia Ltda, I. N. Crespim Maq Mot Ltda, Imp de Ferragens Sical Sociedade Indl de Café Ltda, H.C. Pneus Ltda, Roduplo Ind de Artefatos de Borracha Ltda, Braz Valera, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, Pa, 02 de março de 1979

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 1157 - Dia 03.03.79)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Ind. e Com. Pinho do Norte Ltda., Maria Eneida Cabral Amoras, Salomão Isaac, Vicente Moreira Passos, Francisco de Assis Gomes da Costa, Raimundo Nonato Corte Costa, José Alberto Hage, Paulo Sérgio da Silva Lima, Carlos Fernandes Vieira Filho, Ivis Conceição Cerveira, (Emitentes), Horácio Maia Igreja, Jarbas Borges Pereira, Ozanan Magalhães Silva, André Avelino da Costa Nunes, (Avalistas) José Diomedes Galvão, João Lopes, José Luiz Accioly Ramos, R. Pimentel, Armazéns Gerais Tucuruy, Distr. Com. Rep. Miguez, H. C. de Oliveira Com. Imp., Copram Ltda. Com. Prods. Arts. Mediciniais, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Sul Brasileiro S/A., Abril S/A Cultural Indl., Varig S/A, Banco América do Sul S/A, Banco Itau S/A., Bradesco, Financ. General Motors, Mesbla S/A., Banco Francês e

Brasileiro S/A., Carmos S/A Maqs. Mat. Elétrico, Esplanord Espl. Conf., Nord., Banco do Brasil S/A., Dra. Natércia Gomes, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Treze (13) notas promissórias, Duas (2) Letras de Câmbio, Quatro (4) Triplicatas e Seis (6) Duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 134.500,00/ Cr\$ 4.440,00/ Cr\$ 6.660,00/ Cr\$ 1.790,00 — saldo/ Cr\$ 1.890,00 saldo/ Cr\$ 3.496,00 — Saldo Cr\$ 7.230,00 saldo/ Cr\$ 834,00 — saldo/ Cr\$ 10.000,00/ Cr\$ 5.146,80 — saldo/ Cr\$ 5.473,84 — saldo/ Cr\$ 14.000,00/ Cr\$ 7.000,00/ Cr\$ 1.645,40/ Cr\$ 1.774,70/ Cr\$ 5.893,75/ Cr\$ 5.893,75/ Cr\$ 5.893,75/ Cr\$ 12.412,00/ Cr\$ 12.312,87/ Cr\$ 39.632,36/ Cr\$ 1.644,00/ Cr\$ 17.518,80/ Cr\$ 63.324,64/ Cr\$ 710,96/ vencimentos Vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Banco Sul Brasileiro S/A, Abril S/A Cultural Indl., Varig S/A, Banco América do Sul S/A., Banco Itaú S/A., Bradesco, Financ. General Motors, Mesbla S/A., Inds. Alimentícias Carlos de Britto, Carmos S/A — Maqs. Mat. Elétricos, Esplanord Espl. Conf. Nord., Maso, Tacolindner, Rodo Pará Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas promissórias, letras de câmbio, as triplicatas e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 02 de março de 1979.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 1156 — Dia: 03/03/79)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 08 de março para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL DA CAPITAL

Recte.: A Justiça Militar

Recdo: Soldado PM Etelvino Pinto Bezerra

Relator: Desembargador Ary da Mota Silveira

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 01 de março de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o

dia 08 de março para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agrvte: JOB — Comércio e Indústria S.A.

(Dr. Marcílio Viana)

Agrvda: Maria Guarino Luca (Dr. Paolo Ricci)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

IDEM, IDEM, IDEM

Agrvte: Vidros Industriais do Pará S.A. (Dr. Danilo Teixeira Cardoso)

Agrvdo: B. Soeiro Assessoria e Projetos Ltda.

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 01 de março de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 508)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 08 de março para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL DA CAPITAL

Recte: Roselino dos Santos Silva (dr. W. Q. Bibas)

Recda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 02 de março de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 524 - Dia 03.03.79)

Repartição Criminal

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Adonias Sales de Oliveira, paraense, solteiro, guarda de segurança, de 18 anos de idade, filho de Luiz Batista Sales de Oliveira e de Ana Sales de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade na Passagem Santo Amaro nº 6, como incurso nas penas do artigo 121, § 3º (Homicídio culposo) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 do mês de março, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 1º de março de 1979. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrevô o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 509)

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ
REF. PROC. Nº 14.893
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUARENTA (40) DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei.

Faz saber aos que virem o presente Edital de Citação com o prazo de quarenta (40) dias, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso perante este Juízo o Processo de Liquidação Judicial da Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Barcarena requerida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA. E porque o Presidente do Conselho Administrativo da referida Cooperativa, ou quem suas vezes fizer, encontra-se em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital para responder aos termos da ação, a qual, se contestada não for, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, ciente de que o Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, no expediente de 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos e não se alegue ignorância é expedido este EDITAL publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Fernando de Souza Gregório, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, a) Ilegível, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 1086 — Dias: 01, 02 e 03/03/79)

REF. PROC. Nº 11.308
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUARENTA E CINCO (45) DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz Saber aos que virem o presente Edital de Citação com prazo de quarenta e cinco (45) dias ou dele conhecimento tiverem, que tem curso perante este Juízo o Processo de LIQUIDAÇÃO JUDICIAL da Cooperativa dos Laticínios do Pará Ltda. — COLAPA que lhe move o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA. E porque o Presidente do Conselho Administrativo da referida Cooperativa, ou quem suas vezes fizer, encontra-se

em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital para responder aos termos da ação a qual, se contestada não for, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, ciente de que o Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, no expediente de 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos e não se alegue ignorância é expedido este EDITAL publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Dr. Fernando de Souza Gregório, Auxiliar Judiciário, o datilografei e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 1088 — Dias: 01, 02 e 03/03/79)

REF. PROC. Nº 11.302
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUARENTA E CINCO (45) DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc....

Faz saber aos que virem o presente Edital de Citação com prazo de quarenta e cinco (45) dias, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso perante este Juízo o Processo de Liquidação Judicial da Cooperativa de Consumo dos Operários de Val-de-Cans que lhe move o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA. E porque o Presidente do Conselho Administrativo da referida Cooperativa, ou quem suas vezes fizer, encontra-se em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital para responder aos termos da ação, a qual, se contestada não for, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, ciente de que o Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, no expediente de 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos e não se alegue ignorância é expedido este EDITAL publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Dr. Fernando de Souza Gregório, Auxiliar Judiciário, o datilografei e assino.

Dr. ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 1087 — Dias: 01, 02 e 03/03/79)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

EDITAL Nº 08/79

Pelo presente Edital, fica notificado Osvaldo Rosa da Conceição, residente em lugar incerto e não sabido, de que, por despacho exarado a fls. a Exa. Sra. Dra. Juíza Presidente deste Tribunal, admitiu em seu duplo efeito, a revista interposta por Lopes Filho Engenharia Ltda. nos autos do Processo TRT RO 769/78, tendo o prazo de oito dias para contrarrazoar, querendo.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 471)

NOTA Nº 27/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP nº 20/79, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-754/78, em que são partes: Antônio dos Santos Filho, exequente e Estado do Pará-Secretaria de Agricultura, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 22.783,82 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e dois centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpra-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 19 de fevereiro de 1979

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte dias do mês de fevereiro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 473)

NOTA Nº 28/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP nº 26/79, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-316/78, em que são partes: ALYRIO GONÇALVES SALGADO, exequente e Estado do Pará-Departamento de Trânsito — DETRAN, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado, a importância de Cr\$ 5.719,11 (cinco mil, setecentos e dezenove

cruzeiros e onze centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 19 de fevereiro de 1979

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente no exercício
da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte dias do mês de fevereiro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 473)

NOTA Nº 29/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP nº 25/78, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJ-C-439/78, em que são partes: BRÍGIDA MARIA DE SOUZA TEIXEIRA, exequente e Município de Igarapé-Açu, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, a importância de Cr\$ 7.565,70 (sete mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e setenta centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III — Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 19 de fevereiro de 1979

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente no exercício
da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte dias do mês de fevereiro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 473)

NOTA Nº 30/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP nº 24/79, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ-1044/78, em que são partes: JOSÉ COSTA FILHO, exequente e Município de Belém-Departamento de Agricultura, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao (Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.930,87 (hum mil, novecentos e trinta cruzeiros e oitenta e sete centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 19 de fevereiro de 1979

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente no exercício
da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte dias do mês de fevereiro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 473)

NOTA Nº 31/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER, que nos autos do Processo TRT RP Nº 23/79, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema e correspondente ao Processo nº JCJ-C-265/77, em que são partes: INÊS RODRIGUES MONTEIRO, exequente e Município de Augusto Corrêa, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, a importância de Cr\$ 20.928,88 (vinte mil, novecentos e vinte oito, e oitenta e oito centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 19 de fevereiro de 1979

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente no exercício

da Presidência.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte dias do mês de fevereiro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. Reg. nº 473)

NOTA Nº 32/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP nº 22/79, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ-1151/78, em que são partes: JOSÉ ARAÚJO LOBATO, exequente e Município de Belém-Secretaria Administrativa do Cemitério de Santa Izabel, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.595,97 (hum mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e noventa e sete centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 19 de fevereiro de 1979

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente no exercício

da Presidência.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte dias do mês de fevereiro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 473)

NOTA Nº 33/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP nº 21/79, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-1124/78, em que são partes:

Carlos Alberto da Silva, exequente e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 8.137,52 (oito mil, cento e trinta e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 19 de fevereiro de 1979

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente no exercício

da Presidência.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte dias do mês de fevereiro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 473)

ATO Nº 15, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 21/02/79 e o que consta do Processo TRT-P-04/75 (Concurso C-83),

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1711, de 28.10.52, Cláudio Francisco dos Santos, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo de Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário código TRT-8ª-AJ-022.A, referência 31, pertencente ao Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, em vaga criada pela Lei nº 6030/74.

Publique-se e registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 487)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21.02.79.

PROCESSO TRT AI Nº 79/79

AGRAVANTE: Linda Casa-Engenharia, Comércio e Decoração Ltda.

ADVOGADO: Dr. Carlos Arruda

AGRAVADO: Fabiano de Cristo Alves de Paula

ADVOGADO: Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia Pessoa

ORIGEM: 3ª JCJ de Belém

RELATOR: Exmo. Sr. Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

REVISOR:

PROCESSO TRT RO Nº 67/79

RECORRENTE: Cia. de Saneamento do Estado do Acre - SANACRE

ADVOGADO:

RECORRIDO: José Bezerra de Lima

ADVOGADO:

ORIGEM: JCJ de Rio Branco

RELATOR: Exma. Sra. Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira

REVISOR: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

PROCESSO TRT RO Nº 64/79

RECORRENTE: T. Stolf Comércio e Indústria

ADVOGADO: Dr. Ailton Ribeiro

RECORRIDO: Geraldo Oberziner
 AVOGADO: Dr. Juary Palmeira
 ORIGEM: 4a. JCJ de Belém
 RELATOR: Exmo. Sr. Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 REVISOR: Exmo. Sr. Juiz Rider Nogueira de Brito

PROCESSO TRT RO Nº 81/79
 RECORRENTE: José da Silva Muniz
 AVOGADO: Drs. Miguel Serra e Célio Simões de Souza
 RECORRIDO: Pan-Marine do Brasil Transportes Ltda.
 AVOGADO:
 ORIGEM: 5a. JCJ de Belém
 RELATOR: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato
 REVISOR: Exmo. Sr. Juiz Roberto Araújo Oliveira Santos

PROCESSO TRT AP Nº 87/79
 AGRAVANTE: Antonio Fernandes Coelho Filho
 AVOGADO: Dr. Pedro Daltro Cunha
 AGRAVADO: Manoel Gregório de Moraes Filho
 AVOGADO:
 ORIGEM: 2a. JCJ de Belém
 RELATOR: Exmo. Sr. Juiz Rider Nogueira de Brito
 REVISOR: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato
 PROCESSO TRT RO Nº 88/79
 RECORRENTE: Tal-Transportadora Amazonas Ltda.
 AVOGADO:
 RECORRIDO: Francisco Carlos de Lima
 AVOGADO:
 ORIGEM: 1a. JCJ de Manaus
 RELATOR: Exmo. Sr. Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos

REVISOR: Exma. Sra. Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira
 PROCESSO TRT AP Nº 82/79
 AGRAVANTE: Hernani da Costa Conceição
 AVOGADO: Drs. Almerindo Trindade e Oswaldo Trindade.
 AGRAVADO: Salvador Passarelli
 AVOGADO: Dr. Manoel T. Lobato
 ORIGEM: 6a. JCJ de Belém
 RELATOR: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato
 REVISOR: Exmo. Sr. Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Melo

PROCESSO TRT R EX OFF Nº 94/79
 REMETENTE: 5a. JCJ de Belém
 RECLAMANTE: Adelino Soares dos Santos
 RECLAMADO: Estado do Pará-SEDUC- Escola Estadual Joaquim Viana
 AVOGADO: Dr. Reinaldo de Melo dos Santos
 ORIGEM: 5a. JCJ de Belém
 RELATOR: Exma. Sra. Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira
 REVISOR: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

PROCESSO TRT RO Nº 71/79
 RECORRENTES: Manoel Cardoso Negrão Filho e Banco do Estado do Pará S/A.
 AVOGADO: Drs. Francisco Nunes Salgado e Ubirajara Ferreira e Silva
 RECORRIDOS: Os mesmos
 AVOGADO:
 ORIGEM: 1a. JCJ de Belém
 RELATOR: Exmo. Sr. Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 REVISOR: Exmo. Sr. Juiz Rider Nogueira de Brito. (G. Reg. nº 485)

Distribuição dos Processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária realizada em 23.02.1979.

Processo - TRT RO 56/79
 Recorrente - Maria Leão Alves
 Advogados - Drs. Wilson Ribeiro e Mário Chermont
 Recorrido - Raimundo Martins de Miranda
 Advogado -

Origem - 4ª JCJ de Belém
 Relator - Exmo. Sr. Juiz Rider Nogueira de Brito
 Revisor - Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Processo - TRT RO 97/79
 Recorrente - Osvaldo Reis Maia
 Advogado - Dr. Itair Silva
 Recorrido - Lundgren Tecidos S/A.
 Advogado - Dr. Cléber. Saraiva dos Santos
 Origem - 6ª JCJ de Belém.
 Relator - Exma. Sra. Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira.
 Revisor - Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo - TRT RO 96/79
 Recorrente - Marli Rocha Martins
 Advogado - Dr. Itair Silva
 Recorrido - Lundgren Tecidos S/A.
 Advogado - Dr. Cléber Saraiva dos Santos
 Origem - 6ª JCJ de Belém
 Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato
 Revisor - Exmo. Sr. Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Processo - TRT RO 89/79
 Recorrente - Ailson Cordeiro Calilo (Litiscorrente)
 Advogado - Dr. Iramar Rocha
 Recorrido - Pedro Maciel da Silva e Ailson Calilo (reclamado)
 Advogados - Drs. Waldemar Vianna e Ana Célia Nery
 Origem - 1ª JCJ de Belém
 Relator - Exmo. Sr. Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos
 Revisor - Exma. Sra. Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira.

Processo - TRT RO 101/79
 Recorrente - Alberto Simão de Castro Malcher
 Advogado - Dr. Joaquim L. Vasconcelos
 Recorrido - Reading & Bates Demaga Perfurações Ltda.
 Advogados - Drs. Waldemar F. Vianna e Ana Célia M. Nery
 Origem - 2ª JCJ de Belém
 Relator - Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato
 Revisor - Exmo. Sr. Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos

Processo - TRT RO 98/79
 Recorrente - João Pereira Santiago
 Advogados - Drs. Deusdedith Brasil e José Acreano Brasil.
 Recorrido - Tolentino Marçal de Vasconcelos - Agência de Vigilância Noturna "Sacramenta".
 Advogados - Drs. Lourenço Vale Paiva e João Alberto Branco de Paiva.
 Origem - 6ª JCJ de Belém
 Relator - Exmo. Sr. Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos.
 Revisor - Exma. Sra. Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira.

Processo - TRT RO 103/79
 Recorrente - Hipercosbel Ltda.
 Advogado -
 Recorrido - Cláudio Halécio da Silva Oliveira
 Advogado -
 Origem - 1ª JCJ de Manaus
 Relator - Exmo. Sr. Juiz Rider Nogueira de Brito
 Revisor - Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Processo - TRT RO 83/79.
 Recorrente - Viação Rondônia Ltda.
 Advogado -
 Recorrido - Cléviston Daniel
 Advogado -
 Origem - JCJ de Rio Branco
 Relator - Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato
 Revisor - Exmo. Sr. Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos.

Processo - TRT RO 91/79
 Recorrente - Hermógenes Barreto
 Advogados - Drs. Osvaldo S. de Aquino e Juramir B. de Oliveira.

Recorrido - Portuense Ferragens S/A.
Advogados - Drs. Edgar Contente e Vander do Valle.
Origem - 2ª JCJ de Belém
Relator - Exmo. Sr. Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.
Revisor - Exmo. Sr. Juiz Ríder Nogueira de Brito.
(G. Reg. nº 514)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES BRASOCEAN LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 5 (cinco) dias, a quantia de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), relativa as custas devidas nos autos do Processo nº 2ª JCJ-120/79, em que é reclamante JOSÉ RUI DE SANTANA.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 470)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado C.J. FERREIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer à Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco, no dia 27 (vinte e sete) de março, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, à audiência relativa à reclamação constante dos autos do Processo nº 2ª JCJ-103/79, em que RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS reclama: Aviso Prévio, férias proporcionais, gratificação de natal proporcional, FGTS, juros, correção monetária e anotação na CTPS, no valor de Cr\$ 5.694,88 e ilíquidos.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência, deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de março de 1979, às 17:10 horas, na sede desta Junta, na Avenida D. Pedro I, nº 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por FRANCISCO DA SILVA e outros, contra EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS Ltda., bem esse encontrado na Avenida D. Pedro I, nº 750 e que é o seguinte:

- U'a máquina de escrever, elétrica marca IBM, modelo 72, cor cinza, 115 volts., 60 ciclos, número 82728399, avaliada em Cr\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de fevereiro de 1979. Eu, Basílio Pena de Vasconcelos, Aux. Jud. TRT-8ª-AJ-022.4, datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de março de 1979, às 17:10 horas, na sede desta Junta, na Avenida D. Pedro I, nº 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ROLDÃO DE OLIVEIRA SOUZA, contra ELETRÔNICA CONTINENTAL Ltda., bens esses encontrados na Avenida D. Pedro I, nº 750 e que são os seguintes:

- 1 - Um toca-discos, marca Phillips, automático, nº 00531, avaliado em Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros);
- 2 - Um toca-discos, marca Winco, automático, nº 760541, avaliado em Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de fevereiro de 1979. Eu, Basílio Pena de Vasconcelos, Aux. Jud. TRT-8ª-AJ-022.4, datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 486)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de março de 1979, às 17:10 horas, na sede desta Junta, na Avenida D. Pedro I, nº 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por MIGUEL PANTOJA GONÇALVES, contra CONSTROBEM Ltda., bem esse encontrado na Avenida D. Pedro I, nº 750, e que é o seguinte:

- Uma televisão marca General Electric, modelo Tropical, em móvel de madeira laqueada, com antena externa, número 152059L, avaliada em Cr\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de fevereiro de 1979. Eu, Basílio Pena de Vasconcelos, Aux. Jud. TRT-6ª-AJ-022.4, datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 486)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de março de 1979, às 17:10 horas, na sede desta Junta, na Avenida D. Pedro I, nº 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por RAIMUNDO FARIAS ALVES, contra JOSÉ GONZALEZ LOURENZO, bem esse encontrado na Avenida D. Pedro I, nº 750 e que é o seguinte:

- U'a máquina elétrica de calcular, marca Olivetti, cor cinza, número A5-84346, avaliada em Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de fevereiro de 1979.

Eu, Basílio Pena de Vasconcelos, Aux. Jud. TRT-8-AJ-022.4, datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho

Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 486)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de março de 1979, às 17:10 horas, na sede desta Junta, na Avenida D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por JOÃO CARVALHO DE OLIVEIRA, contra CERÂMICA CARLA Ltda., bem esse encontrado na Estrada Maracajá, 1394 - Vila do Mosqueiro e que é o seguinte:

- Um conjunto para fabricação de telhas e tijolos, marca Universal, instalado na olaria de propriedade da reclamada, constante de duas marombas, acionadas por motor elétrico, tendo uma capacidade de fabricação de seis mil tijolos por dia e a outra para mil telhas diárias, avaliado o conjunto no valor de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de fevereiro de 1979. Eu, Basílio Pena de Vasconcelos, Aux. Jud. TRT-8-AJ-022.4, datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho

Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 486)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada EURO PIRATAS - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer à Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco, no dia 27 (vinte e sete) de março de 1979, às 15:00 (quinze) horas, à audiência relativa à reclamação constante dos autos do Processo nº 2ª JCJ-028/79, em que FRANCISCO DOS ANJOS SANTOS, reclama: Diferença de soldada base; Diferença de etapa; Adicional de periculosidade; Diferença de horas extras; Diferença de repouso remunerado; Adicional noturno; Equiparação salarial/folgas semestrais; Diferença de 13º salário/77; Diferença de férias proporcionais; Depósitos do FGTS, no valor líquido total de Cr\$ 265.711,02 e Correção Monetária e Juros de Mora em valor Ilíquido.

Nessa audiência, deverá V. Sa., oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V. Sa., à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. Reg. Nº 482)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada EURO-PIRATAS, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer à Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º andar, 3º bloco,

no dia 28 (vinte e oito) de março de 1979, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, na audiência relativa à reclamação constante dos autos do Processo nº 2ª JCJ-29/79, em que ANTONIO CARLOS PINHEIRO DO CARMO, reclama: Diferença de etapa, adicional de periculosidade, adicional de insalubridade, horas extras, repouso remunerado, folgas semestrais, férias, 13º, FGTS, Refungats, juros e correção monetária, no valor de Cr\$ 74.902,59 e ilíquidos.

Nessa audiência, deverá V. Sa., oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá V. Sa., estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. Reg. Nº 484)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ-186/79

Exequente: FAZENDA NACIONAL.

Executado: SINVAL CASTRO DA COSTA.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. SINVAL CASTRO DA COSTA, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo Trabalhista Nº 3ª JCJ-186/79, em que é reclamada Cia. AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 174,01 (Cento e Setenta e Quatro Cruzeiros e Hum Centavo), correspondente às custas devidas nos termos da desistência homologada por esta Junta, no processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CONSTA na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO SOARES ARAÚJO

Juiz do Trabalho Substituto,

na Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 496)

Processo nº 3ª JCJ-061/79

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: PEDRO FARIAS DE ALMEIDA

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO o senhor PEDRO FARIAS DE ALMEIDA, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo trabalhista nº 3ª JCJ-061/79, em que é reclamado JOSÉ DE SOUZA MACHADO, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 234,01 (duzentos e trinta e quatro cruzeiros e hum centavo), correspondente as custas devidas nos termos da desistência homologada por esta Junta no processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo concedido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CONSTA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 20 dias de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO DO JUIZ:

ANTÔNIO SOARES ARAÚJO
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência
da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 493)

Processo nº 3ª JCJ - 1.581/78

Exequente: CÍRIACO MACHADO MARTINS
Executado: WALBER GONÇALVES DA COSTA

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO o senhor WALBER GONÇALVES DA COSTA, com endereço incerto e não sabido, executado no processo trabalhista nº 3ª JCJ-1.581/78, em que é exequente CÍRIACO MACHADO MARTINS, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 12.054,10 (doze mil e cinquenta e quatro cruzeiros e dez centavos), correspondente ao principal e custas devidas nos termos da sentença prolatada por esta Junta no processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

VISTO DO JUIZ:

ANTÔNIO SOARES ARAÚJO
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência
da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 492)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Antonio Soares Araújo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de março de 1979, às 14:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 4º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Guilherme Coimbra Pinto, contra Josmar Chaves Pinto - Proc. 3ª JCJ-882/77 bens esses encontrados no Depósito desta Justiça, no endereço acima, e que são os seguintes: Um (1) Automóvel, marca Ford Maverick, cor vermelha, chassi nº LB5AHK12685, placa AD-9080-PA., no estado, avaliado em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de fevereiro de 1979. Eu, Anete Borborema, Téc. Jud.-021.8 datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ANTONIO SOARES ARAÚJO
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 488)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de março de 1979, às 14 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/ avaliação os bens penhorados na execução movida por Alfredo Monteiro Favacho, contra Edilson da Conceição Danin bens esses encontrados na Rua Bernal do Couto, 683-Casa 10 - n/ cidade e que é o seguinte: "Um (1) Televisor, marca "Philips", com 19 polegadas, preto e branco, no estado".

Valor da Avaliação . . . Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de fevereiro de 1979. Eu, Evarista de La-Rocque Coelho Técnica Judiciária, TRT-8ª datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de M. Lima, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência
da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 490)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado TRANSCON S/A. - Consultoria Técnica, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo número 5ª JCJ-344/78, em que é reclamante Antonio Maria Novaes Filho, para manifestar-se, querendo, no prazo de cinco dias, sobre os cálculos do FGTS.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de fevereiro de 1979. Eu, Emília Maria de Mendonça Rocha, Auxiliar Judiciária, AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS
Juíza do Trabalho Substituta,
no exercício da Presidência da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 495)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado PESQUEIRO VILHENA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo número 5ª JCJ-380/78, em que é reclamante Manoel de Nazaré Pires, para manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos de liquidação.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de fevereiro de 1979. Eu, Emília Maria de Mendonça Rocha, Auxiliar Judiciária, AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS
Juíza do Trabalho Substituta,
no exercício da Presidência da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 494)